



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 91

QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 11ª REUNIÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de "quorum" para abertura da sessão e convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 435 a 441/87 (nº 622 a 628/87, na origem), referente a pedido de empréstimo interno.

2 — ATA DA 90ª SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 373/87, de autoria da Comissão Diretora, que revoga disposições do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72 e alterações posteriores.

— Projeto de Resolução nº 374/87, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

2.2.2 — Ofício

— Do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, comunicando decisão daquele Colegiado sobre a apreciação das indicações para membros do Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores.

2.2.3 — Requerimentos

Nº 275/87, de urgência para o Projeto de Resolução nº 288/87, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Uberaba — MG.

— Nº 276/87, de urgência para a Mensagem nº 365/87, relativa a pleito da Prefeitura Municipal de Uberaba — MG.

2.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/51, do Governo do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado a fim de que aquele Estado possa realizar operação de crédito no valor de US\$ 63,200,000.00, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/52, do Governo do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado, a fim de que aquele Estado possa realizar operações de crédito externo no valor de US\$ 20,760,000.00.

2.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LEITE CHAVES — *Apreciação do "Centrão."*

SENADOR NELSON CARNEIRO, *pela ordem* — *Sugerindo à Mesa a aplicação do poder de censura ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna e apartes dados ao mesmo.*

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, *como Líder* — *Esclarecimentos quanto ao uso da palavra por V. Ex.ª em sessão anterior, ao apreciar a indicação de nome para vaga no Tribunal Federal de Recursos.*

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1986 (nº 6.933/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais

de propriedade da União, das entidades de Administração Federal e das Fundações sob supervisão ministerial, localizados no Distrito Federal. **Discussão adiada** por 24 horas, nos termos do Requerimento nº 278/87.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Zelador e dá outras providências. **Encerrada a discussão**, do projeto e da emenda, após parecer proferido pelo Senador Virgílio Távora, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências, **Aprovado**, em primeiro turno.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1987 (nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de Cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14/86. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos anti-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Administrativo

JOSECLER GOMES MOREIRA

Diretor Industrial

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200-exemplares

poluição em veículos automotores de uso urbano. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 37/87. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Resolução nº 343, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909.410 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**, tendo usado da palavra no seu encaminhamento os Srs. Roberto Campos, Márcio Lacerda e Leite Chaves.

Redação final do Projeto de Resolução nº 343/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 348, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 348/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 349, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 349/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 350, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 350/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 351, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 351/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 352, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 352/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 353, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 353/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 354, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 354/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 355, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 355/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 356, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 356/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 357, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000,00 Obriga-

ções do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 357/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 358, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 358/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 359, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 359/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 360, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 360/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 361, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 361/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 362, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 362/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 363, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de cré-

dito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 363/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 364, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 364/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 365, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTM, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 365/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 366, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 366/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 367, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, a US\$ 33,488,032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares, cinquenta e seis centavos) elevando, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquele Estado. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 367/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 368, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 368/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 369, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 369/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 370, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 370/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 371, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruza-

dos, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 371/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 372, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 372/87. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 374, de 1987 (nº 550/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 375/87, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 375, de 1987 (nº 551/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 376/87, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 376, de 1987 (nº 552/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 377/87, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 430, de 1987 (nº 617/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 378/87, oferecido pelo Senador José Ignácio Ferreira, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 431, de 1987 (nº 618/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 379/87, oferecido pelo Senador José Ignácio Ferreira, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 432, de 1987 (nº 619/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 380/87, oferecido pelo Senador José Ignácio Ferreira, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 433, de 1987 (nº 620/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 381/87, oferecido pelo Senador João Calmon, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 434, de 1987 (nº 621/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 382/87, oferecido pelo Senador João Calmon, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 288/87, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 275/87, lido no Expediente. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 288/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Mensagem nº 365/87, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 276/87, lido no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 383/87, após parecer da comissão competente.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 383/87, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR AUREO MELLO — Tombamento de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Defesa da manutenção do poder aquisitivo do aposentado.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Homenagem aos conterrâneos José Aloísio Andrade, Waldir Andrade, Aureo Brito, Augusto Franco, Adalberto Vieira Dantas e Clóvis Conceição, pelo Cinquentenário de formatura.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Encontro Nacional de Mestres de Direito Civil, realizado em Salvador.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Quadro real de evolução da destinação de recursos orçamentários para concretização dos programas energético, de educação e de saúde.

2.3.3— Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4— ENCERRAMENTO

3— PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
— Nº 32, de 1987
4— MESA DIRETORA

5— LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6— COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 11ª REUNIÃO, em 2 de dezembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Leite Chaves

ÀS 10 HORAS E MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Leite Chaves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Entretanto, em plenário, não há o **quorum** mínimo regimental indispensável para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º, do art. 180, do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, antes, porém, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1986 (nº 6.933/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a utilização de

imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da Administração Federal e das Fundações sob supervisão ministerial, localizados no Distrito Federal. (Dependendo de pareceres.)

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Zelador e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1987 (nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de Cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em plenário.

1º pronunciamento — favorável ao projeto.

2º pronunciamento — contrário às emendas apresentadas.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Afonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

6

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 343, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 343, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909,410 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 348, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 349, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 350, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 351, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 352, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do

Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 353, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 354, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 355, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 356, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 375, de 1987, que autoriza o Governador do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 358, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 359, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 360, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no

valor correspondente, em cruzados, a 200.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 361, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 600.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 362, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 363, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 364, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 365, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTN, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 366, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 367, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, a US\$ 33.488.032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares, cinquenta e seis centavos) elevando, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquele Estado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 368, de 1987, que autoriza o Governo do

Estado Rio de Janeiro a emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 369, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 370, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 371, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

32

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 372, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

33

Mensagem nº 374, de 1987 (nº 550/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

34

Mensagem nº 375, de 1987 (nº 551/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

35

Mensagem nº 376, de 1987 (nº 552/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

36

Mensagem nº 430, de 1987 (nº 617/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado

o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

37

Mensagem nº 431, de 1987 (nº 618/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

38

Mensagem nº 432, de 1987 (nº 619/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

39

Mensagem nº 433, de 1987 (nº 620/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

40

Mensagem nº 434, de 1987 (nº 621/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Leite Chaves) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10 horas e 25 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO

Mensagens do Senhor Presidente da República
Mensagens nºs 435 a 441, de 1987 (nºs 622 a 628/87, na origem), de 1º de dezembro de 1987, pelas quais o senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Brumadinho, Carmo da Cachoeira, Contagem, Ibirité, Matozinhos, Medeiros e São Francisco de Sales (MG) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

(Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.)

Ata da 90ª Sessão, em 2 de dezembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena,

Jutahy Magalhães e José Ignácio Ferreira

ÀS 20 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carnata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arios — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento

de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 373, de 1987

(Da Comissão Diretora)

Revoga disposições do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e alterações posteriores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados o item VI do art. 272 e o art. 345 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A revogação proposta no presente projeto elimina do Regulamento Administrativo do Senado Federal o instituto da readmissão.

Essa forma de provimento de cargos figurou no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, de 1952, até o advento do Decreto-Lei nº 200, de 1967, que o considerou inconveniente do ponto de vista do interesse da Administração.

O Regulamento Administrativo do Senado Federal vigente foi aprovado em 1972, mas a sua elaboração, a partir de 1971, foi baseada no Regulamento anterior, de 1960, que continha aquele instituto, tal qual constava no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cuja redação foi adotada fielmente e permanece assim, até os dias de hoje.

Na prática a sua utilização vem crescendo ultimamente, e é discutível o pressuposto do "interesse da Administração" mormente invocado. Tem ocorrido por provocação dos interessados que conseguem, via de regra, acolhimento das suas pretensões.

Ocorre, então, que um ex-servidor, tendo ingressado no Senado Federal por concurso, ou não, afasta-se espontaneamente, segundo seus interesses, do cargo que ocupava no início de carreira, passa dezenas de anos fora do Senado e tem o grande prêmio de retornar à Casa, sem maiores exigências, e, ainda, consegue ser elevado à referência final da sua carreira. Isto é, no mínimo, um mau negócio para a instituição, além de injusto com os que aqui permaneceram trabalhando na ausência daquele, e, no entanto, não chegaram, ainda, ao fim de carreira tão almejado

Esta situação reclama correção e este é o objetivo deste projeto que esperamos seja aprovado pelos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — Dirceu Carneiro — João Castelo — Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL

Nº 58, DE 1987
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

Do Provimento e da Vacância dos Cargos e das Funções Gratificadas

Art. 272. Os cargos do Senado Federal serão providos por:

- I — nomeação
- II — progressão funcional;
- III — ascensão funcional;
- IV — transferência;
- V — reintegração;
- VI — readmissão;
- VII — aproveitamento;
- VIII — reversão.

Parágrafo único. O provimento de que trata este artigo obedecerá ao disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO VI Da Readmissão

Art. 345. Readmissão é o reingresso, no serviço, do servidor demitido ou exonerado, sem ressarcimento de prejuízos.

§ 1º O readmitido contará o tempo de serviço anterior.

§ 2º A readmissão far-se-á no exclusivo interesse da administração e dependerá de prova de capacidade, mediante inspeção médica.

§ 3º Respeitada a habilitação profissional a readmissão far-se-á em vaga destinada à Progressão Especial e à Ascensão Funcional.

§ 4º Far-se-á de preferência a readmissão no cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas e de vencimento equivalente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 374, de 1987

(Da Comissão Diretora)

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 45 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolu-

ção nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 45.

Parágrafo único.

IV — Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa.”

Art. 2º À Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa compete coordenar, planejar e executar tarefas de suporte administrativo às atividades do órgão, de interesse da Subsecretaria de Divulgação, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Resolução, a tabela de distribuição de funções gratificadas — Anexo II — do Regulamento Administrativo do Senado Federal, Código 07-01-00 — Secretaria de Divulgação, é acrescida das seguintes funções:

1 Chefe de Seção — FG-2

4 Auxiliar de Gabinete — FG-4

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Entidade que há décadas funciona integrada à estrutura administrativa do Senado Federal, de maneira harmônica e independente, o Comitê de Imprensa se ressentia da impossibilidade de proporcionar aos funcionários nele lotados equidade de tratamento, do ponto de vista de remuneração, com relação aos demais servidores da Casa.

Considerada sua dimensão, sua importância, sua integração ao Poder Legislativo, entendemos ser de justiça a instituição de uma FG-2 para o Chefe de Seção e quatro FG-4, para os demais funcionários que realizam os diversos serviços inerentes a esta coletividade que congrega, presentemente, mais de cem jornalistas credenciados.

Vale ressaltar que a presente proposta é tão-somente a ratificação do organismo criado provisoriamente pelo Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1987, que na prática vem funcionando a contento, merecendo, pois, a sua efetização.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — Dirceu Carneiro — João Castelo — Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1987

Regulamento Administrativo do Senado Federal

Art. 45. À Subsecretaria de Divulgação compete estudar, coordenar, orientar, controlar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do Senado Federal, assistindo, em assuntos de sua competência, à Comissão Diretora, às Comissões Técnicas e aos Senadores.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Divulgação:

- I — Gabinete;
- II — Seção de Redação;
- III — Seção de Imprensa, Rádio, Televisão e Cinema.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 53, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando de competência que lhe confere o Regimento Interno e considerando a absoluta necessidade do serviço, conforme Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral, consoante disposição contida no art. 539 do Regulamento Administrativo. Resolve:

Art. 1º É criada, na Subsecretaria de Divulgação, a Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa.

Parágrafo único. Compete à Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa planejar e executar tarefas de suporte administrativo às atividades do Comitê, de interesse da Subsecretaria.

Art. 2º São criados 1 (uma) retribuição acessória equivalente à FG-2, destinada ao Chefe da Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa e 4 (quatro) equivalentes à FG-4, destinadas a Auxiliares de Apoio ao Comitê de Imprensa.

Art. 3º A Subsecretaria de Divulgação apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, estudos contendo proposta para efetivação das medidas substanciadas no presente Ato, através de projeto de resolução para alterar o Regulamento Administrativo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 16 de setembro de 1987. — **Humberto Lucena, Presidente — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — Francisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Os projetos serão publicados; em seguida, ficarão sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 25 de novembro de 1987

Senhor Presidente,
Com respaldo na alínea b do art. 402 da Resolução nº 93, de 1970, com alteração posteriores (Regimento Interno do Senado Federal), a Comissão de Constituição e Justiça deliberou, em sessão realizada em 4-9-87, que a apreciação das indicações para membro do Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores dar-se-á mediante convocação do candidato, em prazo estipulado, para ouvi-lo sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo que deverá ocupar.

Atenciosamente. — Senador **Alfredo Campos**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.
São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 275, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 288, de 1987, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Uberaba (MG).

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Raimundo Lira**, pelo PMDB — **Carlos Alberto**, pelo PTB — **Edison Lobão** — **Divaldo Suruagy**.

REQUERIMENTO Nº 276, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 365, de 1987, relativa a pleito da Prefeitura Municipal de Uberaba (MG).

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Raimundo Lira**, pelo PMDB — **Carlos Alberto**, pelo PTB — **Divaldo Suruagy** — **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado de São Paulo, o Ofício nº S/51, de 1987 (nº 117/87, na origem), solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de crédito no valor de US\$ 63,200,000.00 (sessenta e três milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Goiás, o Ofício nº S/52, de 1987, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 20,760,000.00 (vinte milhões setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos), sem o aval do Tesouro Nacional.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A realidade parece, muitas vezes, copiar a ficção, assim como muitos dizem que a arte copia a vida. Ontem, em um final de discurso dizia eu

que, neste País, muitas vezes, o homem é obrigado a defender a Pátria com sacrifício da vida, não tendo ao depois sequer onde morar; quer dizer, ele defende um país que não reserva para ele um instante, uma oportunidade de viver dignamente.

No jornal **Folha de Londrina** de ontem, eu me deparei com uma longa reportagem que mostra diversas famílias brasileiras, de todos os pontos do País, morando embaixo de pontes. Homens do Norte, do Sul — do próprio Paraná, vivendo dramas que eu não conhecia. Mas o curioso é que um que mora embaixo da ponte, há 14 anos, é um expedicionário brasileiro da Segunda Guerra Mundial. Então aquilo que eu genericamente admitia, aqui está sendo concretamente revelado, com nomes, fotografias e todos os mais elementos que possam identificar esse pobre marginalizado. Na primeira página, uma fotografia, com uma manchete que diz o seguinte: "Valuins Alves Fagundes — em pé na foto — expedicionário brasileiro na Segunda Guerra Mundial, tem há quatorze anos o endereço debaixo da ponte do Rio Tibagi, onde mora com a terceira mulher e filhos, divide com outros esta situação", que é contada na principal reportagem do suplemento do jornal do Paraná, escrita por Ednelson Alves, e uma longa reportagem mostrando quantas famílias moram, no País, debaixo da ponte.

Passei a refletir sobre uma realidade: anos atrás, antes que mantivéssemos relação com Cuba, foi uma comissão desta casa àquele País — integrada inclusive pelo Senador João Calmon, ora presente no plenário — e deparei-me com o povo mais parecido que já vi com o brasileiro; nunca vi alguém que se parecesse tanto com o brasileiro quanto o cubano; o argentino não se parece tanto, o paraguaio também não, mas o cubano é a cara, com uma diferença: ali, não vi fome, não vi prostituta, não vi mendigo; são pessoas altamente alfabetizadas. E mais: não vi desdentados, tanto que — e o Senador João Calmon é testemunha — uma vez estava eu diante de nosso hotel, e passavam estudantes com livros debaixo do braço; eu lhes pedia que mostrassem os dentes — eram dentes sadios, perfeitos. Não vi dentes cariados naquele povo.

Sr. Presidente, Cuba era um país extremamente pobre, miserável, explorado. E resolveu a situação facilmente. Os hospitas que eu vi são hotéis "5 estrelas". Não há filas; há camas limpas, esperando o paciente.

Aqui, no Brasil, vemos filas de miseráveis. Então, temos, Sr. Presidente, de manter este regime, para gáudio e bem-estar de uma pequena parcela de privilegiados ridículos, que formaram fortunas ilegítimas às custas da Nação.

Chegamos a Cuba, à época em que o Figueiredo teve aquele problema de coração. Então, éramos Senadores do MDB, da Arena e do PP. Os Senadores do PP e da Arena se apavoraram, acharam que ia haver golpe e voltaram. Ficamos nós, do PMDB, que tivemos, inclusive, longas conversas com Fidel Castro, que nos impressionou. Fidel Castro não é um comunista de origem. Teve uma criação aristocrática, estudou em colégio de padres e sua conversa é aberta, franca e que por isso impressiona. Não tem aquela coisa maçante das pessoas sujeitas a uma exclusiva visão política.

Pois bem, vieram alguns Senadores embora, outros ficaram nos Estados Unidos. Quando chego aqui, encontro um discurso do Senador Murilo Badaró, que foi o chefe da delegação. Murilo Badaró, então, declarou no seu discurso que chegara de Cuba, um país comunista, ao qual chegáramos num avião velho, caindo aos pedaços, e que passáramos três horas no aeroporto esperando, para que nossas malas fossem abertas. Então interpelei o Senador Murilo Badaró, indagando a S. Exª como poderia dizer algo dessa natureza ao Senado por que, primeiro, o avião tinha sido alugado por ele nos Estados Unidos, era um avião americano de uma companhia privada, e o Senador Murilo Badaró nos pôs, inclusive, em risco, porque havia alugado o pior que encontrara. Segundo, porque lá todas as delegações maiores tinham à disposição hotéis ou casas, e dos melhores. Nunca solicitaram nossos passaportes. E como poderia ter dito o nobre Senador Murilo Badaró que ficáramos três horas no aeroporto? O Senador estava preocupado com espionagem comunista em toda a parte, assumindo posição constrangedora, para todos nós. À minha indagação respondeu: "Você queria que eu dissesse que Cuba é um paraíso? E Minas Gerais votaria em mim?" Foi derrotado depois nas eleições. Disse-lhe que ele não tinha o direito de mentir ao Senado. É assim que se comporta a extrema direita reacionária.

Hoje, as relações diplomáticas entre o Brasil e Cuba estão abertas; atualmente, V. Exª podem ir a Cuba em vôo direto e em Cuba jamais encontrarão cenas como as que acabei de me referir. Setenta por cento dos brasileiros estão marginalizados, para que existam o latifúndio, os banqueiros e os exploradores. É justo que essa Casa continue a colocar "panos quentes" nessa situação? Manter uma democracia de fãncaria dessa natureza?

Srs. Senadores, Cuba era um país extremamente pobre, era explorado, mas lá não há fome, nem analfabetos, lá a educação é gratuita e obrigatória até os nove anos. Naquela época, há cinco anos, tive oportunidade de sair às ruas em Havana e encontrava creches instaladas naquelas antigas casas abandonadas pelos magnatas e vi também que naqueles locais, homens e mulheres, independente da cor, aprendem a viver com respeito e com igualdade.

Cuba encontrou um caminho, Sr. Presidente, um caminho revolucionário contra ditaduras terríveis. Não havia outra alternativa a não ser aquela. Além do mais, vi, ali o terceiro exército do mundo. O primeiro é o da China, com 6 milhões e 800 mil pessoas, depois o da União Soviética, com 4 milhões e 200 mil e, depois, o de Cuba, com 100 mil efetivos apenas. São 100 mil os integrantes das forças regulares, mas todo cubano, depois de uma determinada idade, é adestrado nas armas e mantém a metralhadora em casa. Já pensou, no Brasil, se isso ocorresse? O que fariam esses que estão fazendo greve a todo momento?

Sr. Presidente, nós não partimos para a revolução por sermos um povo diferente, que não briga, um povo tradicionalmente pacífico. Basta dizer que fizemos a Independência sem guerra, que libertamos os escravos sem guerra, que proclamamos a República sem guerra. Como eu já disse, Getúlio Vargas entrou e saiu do poder sem guerra, os militares entraram e saíram sem guerra.

Agora, estamos fazendo uma Constituição. Seria esta Constituição, Sr. Presidente, a alternativa de liberdade e igualdade que esperamos para este País? Ela encaminhará esses milhares de marginalizados para um lugar ao sol?

Temos conhecimento, Sr. Presidente, que um Deputado requereu uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar o Centrão, sob a alegação de que grande parte de parlamentares está sendo acusada de corrupção, segundo o **Jornal de Brasília** de hoje, 02-12-87 — pela UDR e pelos empresários.

Não sei, Sr. Presidente, até que ponto isso tem fundamento. Sei, porque os jornais disseram sem desmentido, que, empresários, aqui em Brasília, se reuniram, dizendo que tinham 35 milhões de dólares para se favorecer na Constituinte.

Por outro lado, Sr. Presidente, ninguém desconhece que aqui, às barbas do Congresso, foi feito o maior leilão de bois do mundo. E parece que não se limitaram a leiloar bois.

A verdade é que, num bloco político, só há crescimento por dois motivos: ou ideal, ou interesse. O que quer o Centrão? Tudo que é contrário ao povo. A **Gazeta do Povo** diz aqui: "Algumas posições do Centrão": é contra a estabilidade, é contra a jornada de trabalho razoável, é contra a hora extra, é contra a licença-maternidade, é contra a greve, é contra a nacionalização do subsolo — muitos são aliados de forças estrangeiras, para nos explorar, não só o solo, pelo latifúndio, como o subsolo pelas concessões não fiscalizadas.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex. um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES — Um momento, Senador Jarbas Passarinho. Contra a Empresa nacional, monopólio da saúde. São contra tudo que possa favorecer exatamente a esses homens que, tendo a obrigação de defender a Pátria com a própria vida, terminam morando debaixo da ponte, como a **Folha de Londrina** mostra na edição do dia 29-11-87.

Senador Jarbas Passarinho, é com muita honra que ouço V. Ex.

O Sr. Jarbas Passarinho — Começo informando a V. Ex. que não sou integrante do Centrão. Portanto, não falo em causa própria. Peço, contudo, a V. Ex., que medite um pouco sobre essa possível relação entre o discurso de V. Ex. e uma acusação de corrupção de todos os nossos companheiros — são mais de 300, que assinaram aquele documento — como estando envolvidos e, provavelmente, em suborno, para venderem as suas consciências. Entendo que uma matéria desta natureza é tão grave, que não pode passar sem um reparo, sem o cuidado de uma afirmação como essa, porque atinge a todos nós, atinge ao Congresso Nacional como um todo. Isto aqui é uma Casa de quê? De favorecimentos pessoais? De pessoas que se deixam comprar? Que tenha V. Ex. discordâncias com o Centrão e que ele tenha discordâncias com V. Ex., do ponto de vista do que foi votado na Comissão de Sistematização, é normal! Mas que daí se passe a atribuir a companheiros nossos há, inclusive, senador do meu Partido que são do Centrão — a possibilidade de serem venais... Não sei se V. Ex. estaria concordando comigo em que o discurso de V. Ex. pode permitir esta interpretação. Nesse sentido, porque

sei que V. Ex. é um homem justo, um homem que tem preocupação em não ferir, a não ser quando é absolutamente indispensável ferir, não sei se V. Ex. concorda comigo, achando que este reparo que faço tem cabimento, ou se estou praticando um erro de interpretação, pelo qual, desde logo, me penitencio.

O SR. LEITE CHAVES — Nobre Senador Jarbas Passarinho, agradeço o aparte de V. Ex. mas V. Ex. não aparteia a mim; V. Ex. aparteia o Líder do PTB, na Câmara, que requereu a instauração dessa Comissão de Inquérito Mista, inclusive com a participação de Senadores, pelas razões seguintes:

GASTONE PEDE INVESTIGAÇÃO SOBRE A UDR

O líder do PTB na Câmara, Gastone Righi, encaminhou, ontem, à Mesa da Casa, o pedido de formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias sobre suposta tentativa de aliciamento de constituintes, por parte do União Brasileira de Empresários e da União Democrática Ruralista (UDR).

O requerimento, subscrito por 160 parlamentares, prevê que a CPI deve concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias e será composta por 25 parlamentares. Na justificativa, Gastone Righi afirma que "a soberania da Constituinte não pode ser tísada por qualquer suspeita que diminua sua autoridade suprema".

Ainda de acordo com o requerimento, a CPI apuraria basicamente duas denúncias sobre:

1) Existência de "caixinha" organizada pela União Brasileira dos Empresários, para aliciamento de parlamentares com vistas às alterações de decisões da Comissão de Sistematização, quando o projeto de Constituição for submetido à consideração do Plenário da Assembleia Nacional Constituinte".

2) As atividades da União Democrática Ruralista que, segundo seu presidente, Sr. Ronaldo Caiado, está procedendo a um levantamento de recursos, através de leilão de milhares de cabeças de gado, com o objetivo de auferir "renda suficiente para obtermos uma vitória no Congresso", segundo declarações da Presidência da UDR ao jornal **O Globo**.

— V. Ex., então, está respondendo a uma notícia pública, ao Constituinte Gastone Righi.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex. Permite-me prosseguir.

Não, perdão! Estou fazendo um aparte a V. Ex., que está respaldando uma indicação de jornal. Por outro lado, devo informar a V. Ex. — e V. Ex. sabe tanto quanto eu — que o Constituinte Gastone Righi é membro do grupo chamado Centrão. Ele está pedindo uma investigação, desde logo, como quem pede um conselho de justificação, a partir dos boatos, dos rumores que, infelizmente, chegam aqui também ao Senado. Mas, pela palavra de V. Ex., estou apartando V. Ex., que não é um mero porta-voz do jornal tal ou do Constituinte Gastone Righi. V. Ex. é um homem de alta respeitabilidade e, quando traz a sua pala-

vra citando esse fato, V. Ex. me permite fazer a ilação. Por isso perguntei se eu estava tirando uma ilação justa ou se estava cometendo um erro grave de interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Eu pediria ao nobre Senador Leite Chaves que abreviasse a sua conclusão, porque o seu tempo já se esgotou há dois minutos.

O SR. LEITE CHAVES — Posso dizer a V. Ex. que não tenho elementos para acusar a todos. É, também, em nome da honorabilidade desta Casa, que trago ao seu conhecimento a existência das denúncias dos jornais, que hoje foram publicadas em todo o País.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex. deve ser o primeiro a ser ouvido na CPI, diante das informações que acaba de dar. E, naturalmente, um homem bravo como V. Ex. não vai se abrigar atrás do anonimato. V. Ex. dirá os nomes das pessoas que merecem de V. Ex. esse tipo de suspeita.

O SR. LEITE CHAVES — Asseguro a V. Ex. que vou me informar melhor. Como seria ótima a prestação desse depoimento! Espero, Sr. Presidente, que V. Ex. coloque o meu nome entre os Senadores que irão integrar essa Comissão.

Penso que é preciso termos muita preocupação com a honorabilidade desta Casa, para que essa Comissão chegue a resultado. No entanto, não podemos permitir, Sr. Presidente, que isso ocorra. Não posso entender o alvoroço de tantos, sobretudo para tomarem, publicamente, posições contrárias a essa decisão plenária.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Se o Presidente permitir, dou o aparte a V. Ex. com todo o prazer.

O Sr. Edison Lobão — Nobre Senador Leite Chaves, faço parte do Centrão. Sou um dos 320 Constituintes que assinaram o documento do Centrão. Eu posso declarar a V. Ex. que não tenho conhecimento de nenhum membro do Centrão que tenha participado de qualquer ato menos lícito. Quanto a mim, desafio a quem possa fazer uma alegação sequer, comprovadamente, de que eu tenha, em algum momento, me beneficiado de qualquer atitude desta natureza. Agora, como disse o Senador Jarbas Passarinho, V. Ex. que é homem bravo, seguramente vai mencionar os nomes daqueles que, eventualmente, tenha se beneficiado de qualquer origem, como essa, espúria, a que V. Ex. se refere.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. Edison Lobão — Agora, quero adiantar a V. Ex. que, pelo menos, aproximadamente a metade do seu partido, faz parte hoje do Centrão, o PMDB.

O SR. LEITE CHAVES — Aqueles da origem do PMDB, não.

O Sr. Edison Lobão — Metade do PMDB. Não sei mais qual a origem do PMDB, porque ele se modificou tanto, que não tem mais origem, segundo penso. Em segundo lugar, Senador Leite Chaves, V. Ex. também, lendo o jornal, fala que o Centrão é contra o auxílio natalidade, é contra à estabilidade e outros pontos, V. Ex. leu, eu ouvi

a leitura, leu como se estivesse aprovando, encampando, endossando isso que está no jornal. O Centrão não é contra à estabilidade.

O SR. LEITE CHAVES — Esta parte eu não encampo. Limite-me a ler o relatório feito pelo próprio jornal.

O Sr. Edison Lobão — Se V. Exª me permitir terminar o meu aparte, concluir. O Centrão não é contra à estabilidade, o Centrão tem objeções aos 4 meses do auxílio de natalidade, e quanto à estabilidade o Centrão está mais ou menos na linha, até agora, de alguns líderes sindicais que julgam um exagero, um excesso a estabilidade tal qual está posta. O que se procura fazer é corrigir os excessos que as esquerdas conseguiram infiltrar no projeto da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Leite Chaves, solicitaria a V. Exª que concedesse os seus últimos apartes aos Senadores Nelson Carneiro e Cid Sabóia de Carvalho, para encerrar.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Vou encerrar o meu discurso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Antes que V. Exª encerre, eu gostaria de fazer-lhe um apelo: compreendo que, no ardor do debate, V. Exª tenha adiantado algumas conclusões. Mas, o que ficou na imprensa e o que se perde no silêncio dos jornais, não deve ficar perpetuado nos Anais. Eu pediria que V. Exª, compreendendo esse aspecto, tomasse a iniciativa de retirar do seu discurso todas as críticas feitas ao possível suborno de alguns dos membros do Parlamento nacional, pertença ele a qualquer Partido. E, assim, ficaria sem essa referência desairosa nos Anais do Senado qualquer palavra que pudesse ferir, amanhã, não só a um ou outro colega, mas pudesse ferir a instituição. Sei que o interesse de V. Exª é o mais nobre e a preocupação a mais elogiável, mas, exatamente porque, como todos nós sabemos, vale mais a versão do que o fato, V. Exª prestaria um grande serviço ao Parlamento se tomasse a iniciativa de retirar do seu discurso todas as referências que pudessem alcançar, amanhã, de qualquer forma, a instituição, através de qualquer dos seus membros.

O SR. LEITE CHAVES — Vou dizer porque não retiro, Exª Houve tempo aqui, numa sessão mais concorrida do que essa, em que denunciei a tortura, a violência neste País. Então, quando esta Casa foi pressionada, vieram os dois Partidos, Arena e MDB, pedir que retirássemos o aparte para que a Casa não fosse fechada; Petrônio Portella empenhou-se disso, houve uma sessão e, quando dei o esclarecimento pedido, Sr. Presidente, sabe o que disseram no dia seguinte em todo País? Que me retratei. Procuraram me humilhar. O meu aparte que constou do *Diário Oficial* foi eliminado. O próprio *Diário* foi recolhido. Então, Senador Nelson Carneiro, não retiro, mesmo porque não estou ofendendo ninguém, estou defendendo esta Casa. Porque, antes de eu falar sobre o assunto, os jornais do País já estão denunciando o fato. Eu não estou dando a notícia...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Não estou dando conhecimento de uma notícia qualquer de jornal. É da notícia de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, já constituída pelos Deputados, sobre a qual tive a cautela de conversar com o próprio Líder do PTB, que tomou a iniciativa desta Comissão de Inquérito.

Então, antes de a Casa procurar se ofender, e ela sabe que não há intenção de ofensas, estou lhe dando conhecimento dessa grave acusação...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — ... endossada, em grande parte, por segmentos sociais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Leite Chaves, insistiria que V. Exª encerrasse o seu pronunciamento porque o seu tempo está esgotado em quase quinze minutos. Como é um assunto que diz respeito à honorabilidade dos Srs. Congressistas...

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, é um assunto que diz respeito à honra desta Casa. Se ela não...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Por isso mesmo estou admitindo que V. Exª prolongue um pouco mais a sua presença na tribuna.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu gostaria de um aparte final, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encareceria que V. Exª concedesse esse último aparte ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. LEITE CHAVES — Está certo, Sr. Presidente.

Mas, Senador Cid Sabóia de Carvalho, antes de conceder o aparte a V. Exª, respondo ao Senador Edison Lobão.

Senador, não sou um homem "bravo", sou um homem apenas digno, que ninguém amedronta, que ninguém afasta do cumprimento do seu dever. Quero dizer a V. Exª que, na minha vida, fui eleito, sem concurso de grupos e pessoas. Elegi-me com essas idéias, essas teses. Quer dizer, é questão de consciência. Sei que muitos foram eleitos assim. Então, sou comprometido com estas minhas posições de honra, de defesa da liberdade e da justiça. Ninguém me afasta deste comportamento. Isso é uma coisa normal e assim fui ao longo da vida, como advogado.

V. Exª procure saber. Então, não me procure mostrar que sou esse monstro, não! Sou homem simples, mas ninguém me afasta de meu dever, saiba V. Exª e saibam todos!

Quando, um dia a pedido desta Casa, eu procurei defender a honra, a vida e a dignidade dos torturados, de Fiel, do Herzog, a Casa se reuniu e me fez um grande pedido (eu tenho as fotografias) para que eu então considerasse aquilo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, V. Exª...

O SR. LEITE CHAVES — Ai os jornais disseram: "Retratou-se!" E o mundo...

O Sr. Virgílio Távora — Não, nobre Senador, não se tratava de retratação. Lamento dizer isso

e com que pesar. O falecido Senador Petrônio Portela, junto ao ex-Presidente Geisel, e o orador junto ao General Hugo Abreu, é que prontamente diligenciaram para que o ato de V. Exª não tivesse maiores consequências. Isso estou falando muito diplomaticamente.

O SR. LEITE CHAVES — V. Exª nega que a Casa esteve toda reunida para que eu lesse uma declaração?

O Sr. Virgílio Távora — Não nego, não! Mas V. Exª não negue a interferência de Petrônio Portela para que, justamente, não tivesse maiores consequências o ato de V. Exª.

Pelo amor de Deus, vamos respeitar, pelo menos a verdade histórica!

O SR. LEITE CHAVES — Então, a verdade histórica é a seguinte: primeiro; haveria um processo contra o Senador, depois evoluiu para o fechamento do Congresso em razão de choque entre Geisel e o alto comando. Ai, os Presidentes, a Casa inteira solicitou, o Montoro...

O Sr. Virgílio Távora — Não havia... Nós chamamos V. Exª à razão, porque V. Exª ia, justamente, numa época autoritária, sofrer rigores justos ou injustos... Estou falando com a maior diplomacia possível para não ofendê-lo, mas V. Exª vai-nos obrigar a dizer isso. E temos que render homenagem ao prestígio de Petrônio Portela e, um pouquinho, bem pouco, o nosso, junto ao General Hugo de Abreu. Nós achávamos que era o Presidente temendo que isso iria desmoralizar a Casa. E, como não conseguíamos demover V. Exª — digamos, assim — na sua pertinácia, pedimos a colegas nossos que fossem a V. Exª para lhe abrir os olhos. Só isso. Agora, dizer que a Casa toda foi atrás de V. Exª que era para o fechamento da Casa, não tinha nada de fechamento da Casa, nobre colega. Havia era uma ameaça justa ou injusta, não vamos discutir — um membro da Casa contra a qual o Senador Petrônio Portela empregou todo o prestígio que possuía junto a S. Exª, o Senhor General Ernesto Geisel, Presidente da República. E o Senador Virgílio Távora, em muito menor escala, junto ao ilustre General Hugo de Abreu, seu digníssimo Chefe da Casa militar. Pelo amor de Deus, não envolva o Congresso num caso desses, notório e público que foi. E nunca nenhum de nós foi dizer que V. Exª tinha se retratado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Leite Chaves, V. Exª já, agora, versa um tema diferente. Portanto, eu, mais uma vez, pediria a V. Exª que termine o seu pronunciamento.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, termino, não darei mais apartes, porém digo o seguinte: o Senador Virgílio Távora está por fora, esta Casa foi desmoralizada quando retirou, recolheu todo o *Diário Oficial*, para publicar outro — eu tenho os dois — em seu lugar, sem que constasse o meu aparte. Depois foram os Partidos que se consertaram com essa finalidade. S. Exª não estava nem a par de que o próprio Presidente Geisel estava sob pressão golpista. E, em razão daquilo, ele adquiriu força para demitir o Comandante de São Paulo.

Sr. Presidente, se S. Exª tem argumentos e fôlego para a discussão, voltaremos ao debate, mas

eu não quero alongar-me além dos limites, para não deixar em xeque a Presidência. Permita-me o ilustre Senador do Ceará negar-lhe o aparte, para que eu não constranja a Mesa nesta continência. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:
ALGUMAS POSIÇÕES DO CENTRÃO**

Estabilidade

O projeto prevê garantia de emprego, protegido contra despedida imotivada. O "Centrão" quer que a demissão seja punida com indenização compulsória progressiva.

Jornada de trabalho

O projeto estabelece duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e 44 horas semanais. O "Centrão" quer, dentro da carga horária anual, a média de 44 horas de trabalho semanais.

Hora extra

O projeto determina o pagamento da hora extra em dobro. O "Centrão" quer garantir remuneração maior para o serviço extraordinário, mas deixar o valor para a lei determinar.

Licença-maternidade

O projeto assegura licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração mínima de 120 dias. O "Centrão" está discutindo proposta que garante a licença, o emprego e o salário, mas não determina o período de afastamento, e também emenda que fixa a licença em 90 dias.

Greve

O projeto diz que é livre a greve, vedada à iniciativa patronal. O "Centrão" apresentará emenda estabelecendo algum tipo de restrição.

Subsolo

O projeto inclui o subsolo entre os bens da União. O "Centrão" quer suprimir este ponto, por considerar que o dispositivo dificulta a exploração mineral.

Empresa nacional

Pelo projeto, são admitidos os investimentos de capital estrangeiro apenas no interesse nacional e disciplinados na forma da lei. O "Centrão" não considera tão importante a definição dada no texto para a empresa nacional, mas acha necessário tornar a Carta mais receptiva a investimentos externos no país.

Monopólio

O projeto determina que a distribuição de derivados do petróleo é monopólio da União, com algumas possibilidades de cessão a particulares. O "Centrão" quer retirar isso.

Saúde

O projeto cria o sistema único de saúde. Veda a destinação de recursos públicos para investimentos em instituição privada de saúde com fins lucrativos e a exploração direta ou indireta, por parte de empresas e capitais de procedência estrangeira, dos serviços de assistência à saúde no País. O "Centrão" quer melhor compatibili-

zação entre a rede pública e as empresas privadas, o que se estende ao setor de educação.

DEBAIXO DA PONTE

Valuiz Alves Fagundes, expedicionário brasileiro na 2ª Guerra Mundial, tem há 14 anos um endereço: debaixo da ponte do rio Tibagi, onde mora com a terceira mulher e uma filha. Divide com outros essa situação, que é contada na principal reportagem do nosso suplemento Jornal do Paraná, escrita por Ednelson Alves.

No barraco de Tereza Rodrigues de Souza, 5 filhos, muita cachaça e briga.

PONTE COMO TETO

Marginalizados pela sociedade, sobrevivendo sem nenhum projeto de vida, alguns andantes têm agora um endereço fixo para morar: debaixo de uma ponte ou de um viaduto

No Brasil, ano a ano tem aumentado a população marginalizada que não tem acesso aos direitos básicos de saúde, educação, trabalho digno e moradia. Isso se deve ao desgoverno que oscila entre interesses de grupos econômicos: concentração de renda; ausência de uma política agrícola, entre outros fatores que contribuíram para o surgimento de uma sub-raça da miséria.

O que mais se proliferou no País nas últimas décadas foi a migração, numa fuga desesperada em busca de melhores condições de sobrevivência. No Paraná, a expulsão de milhares de famílias do campo tem provocado um desordenado "crescimento", principalmente nas cidades-pólo. Como chega de uma realidade diferente, despreparada para competir no mercado de trabalho, a maioria dessas famílias acaba engrossando o cinturão de favelados que cerca a periferia das cidades.

Em pleno Norte do Paraná, região considerada rica pela produtividade de suas terras roxas e desenvolvimento da agricultura, além da legião de favelados e bóias-frias, aumenta o número de andantes que se refugiam debaixo de pontes e viadutos. Mesmo sendo de diferentes pontos de origem, essas pessoas enfrentam a mesma miséria no dia-a-dia.

Perdida no tempo, sem a noção de direitos e de deveres da vida em sociedade, esses andarilhos vegetam entre uma parada e outra, despreocupados e desinformados sobre os rumos do País. Sequer sabem quem governa e não estão interessados em temas como Constituinte, mandato presidencial ou com outros assuntos que dominam a atenção nacional.

Quase sempre barbudos, cabeludos, descalços e com roupas sujas e rasgadas, alguns desses moradores da ponte sobre o rio Tibagi, em Jataizinho desnutridos e com fisionomias marcadas, mais parecem os históricos homens da caverna em seu habitat natural. Há famílias morando ali há mais de 10 anos, num improvisado barraco escuro, tendo apenas a correnteza das águas como cúmplice de todo sofrimento.

Os que mais sofrem com essa condição desumana de vida são as crianças. Sem leite ou qualquer outra alimentação adequada elas crescem sem assistência, sem escola, sem nenhum projeto de vida. O quintal delas é o rio, onde brincam e pescam. Só na ponte de Jataizinho moram 7 famílias. Mas no viaduto a BR-369, entre Londrina

e Cambé outras 3 famílias se abrigam ali debaixo, mesmo com o intenso tráfego de veículos.

Expedicionário da dor

Debaixo da ponte do Tibagi, o que mais chama atenção é a figura de Valuiz Alves Fagundes, gaúcho de Santo Ângelo, de 68 anos e que há 14 anos mora ali com a sua terceira mulher e uma filha. Expedicionário da 2ª Guerra, parcialmente surdo, ele é um tipo estranho com cabelo e barba grandes, um corpo franzino e o rosto marcado pelos anos. Olhos sempre fixo em variados pontos, ele parece querer enxergar ao longe.

Valuiz, mesmo quando indagado, não faz o menor esforço para explicar o porquê se encontra em tal situação. Parece que os anos para ele pouco importa. Com muita naturalidade diz que mora debaixo da ponte há 14 anos e só depois de muita conversa, reclama de sua condição: "Já prestei muito serviço ao governo para ele me esquecer assim". Mas pondera que recebe um pequeno soldo todo mês, o que é desmentido por um morador vizinho.

Ele prefere falar sobre sua vida militar: "Eu era praça e tentei fugir para não ir para a Itália. Não teve jeito. Meu pai era 2º Sargento e me mandou na marra dizendo que se ele já havia sofrido numa batalha por que eu não poderia ir também. Foi uma longa viagem de navio e era céu e mar e mais nada até que chegamos lá por Monte Castelo. Pistóia".

Sobre a 2ª Guerra, o expedicionário disse: "Aquilo era coisa de louco, barulho, bombas, gente morrendo por todo lado, e os praças fazendo valas para enterrar defuntos. E ao notar a presença de um grupo de crianças que se aproxima, Valuiz ergue a voz e como se tivesse assumindo o comando de um pelotão, ordena: "Pelotão, sentido". Como os meninos não entendem, ele solta um sorriso disfarçado e diz: "última forma". Entre uma palavra lúcida e outra ele continua sonhando com suas memórias de guerra.

Estou arrebatado

No barraco vizinho de Valuiz, João Antonio Santos, baiano de Bom Jesus da Lapa, de 59 anos, também passa a vida olhando as águas do Tibagi. Perguntado no que tem trabalhado ou se procura serviço por perto, João Antonio responde: "Estou arrebatado. Já trabalhei muito como ensacador e hoje sou uma pessoa doente que não dá para mais nada. Hoje tou cansado, mas já fui muito trabalhador".

Sobre como conseguem viver sem ter um ganho fixo, o baiano logo pondera: "É graças a ajuda que a gente recebe das pessoas. Ainda tem gente de bom coração que olha pela nossa situação. Às vezes a gente pede um ossinho e depois tenta tirar o tutano na hora de comer", comenta ele em tom de brincadeira. O que mais reclama é do grande número de "pinguços que passam aqui para incomodar a gente".

Confirmando o que João Antonio reclamava, no barraco debaixo, na beira d'água, encontramos a mineira de Perdizes, Teresa Rodrigues de Souza, de 29 anos, 5 filhos, completamente bêbada: "Tomei muita pinga hoje para me despedir do barraco. Tô mudando para um sítio, mas quero que minhas crianças continuem estudando". Minutos depois o marido dela acordou, também bêbado, e começou a maior briga. A mudança e o trabalho

no sítio era tudo de mentirinha. A única verdade ali era a pinga e a briga.

Fiquei com os filhos

A vida de Maria Eunice da Silva, 36 anos, que há 6 anos mora do outro lado da ponte, mais próximo de Jataizinho, não era um mar de rosas. Mas há pouco mais de um mês a coisa ficou pior. Seu marido, José Alves Josino, 39 anos, foi morto, quando pescava no Tibagi, em circunstâncias ainda não esclarecidas, mas presume-se que por intrigas de pescarias.

"Esse baque foi muito duro, fiquei sozinha com os nossos 8 filhos (de idade variando de 8 meses e 16 anos). E nesse meio tempo morreu uma cunhada, o padastro fugiu e eu também tive que receber as duas crianças" — conta Maria Eunice, afirmando que ninguém morreu de fome porque foi feita uma coleta e uma compra na cidade para ajudá-la. Nenhum de seus filhos estuda, a vida deles é o rio, de onde retiram o peixe que serve como reforço para alimentação. Desorientada com a morte do marido, ela não sabe o que vai ser do seu futuro.

Para Laércio Mariano da Silva, 34 anos, 2 filhos, que está abrigado debaixo do viaduto da BR-369, entre Londrina e Cambé, a mudança para a cidade tem sido um pesadelo. Natural de Jaguapitã, criado na roça, ele disse que deixou uma chácara onde trabalhava perto de Maringá para tentar a sorte em Londrina. Foi uma péssima mudança, reconhece hoje, depois de estar há mais de 6 meses debaixo do viaduto.

Ele conta que veio atrás de um irmão que mora no Jardim Bandeirantes: "A casa que ele mora é pequena e minha cunhada está doente, não deu para a gente ficar lá. Como estava um temporal a gente correu para cá e acabou ficando, pois não tenho para onde ir. O único serviço que consegui foi um jardim, mas tenho fé na minha santa (Nossa Senhora de Fátima) que a gente vai encontrar uma colocação. Eu quero é conseguir uma roça para tocar, pois é com isso que eu sei lidar. Na cidade não deu certo".

Com uma pequena horta, próxima a entrada do barraco fechado com sacos na lateral. Laércio ainda carrega os dois cachorrinhos magros, Chulica e Neginha, a pedido dos filhos Wilson e Robson de 16 e 13 anos, respectivamente. A atividade dos meninos tem sido a de catar papel, enquanto que a mulher, pede ajuda em Cambé. "A nossa salvação tem sido as irmãs e os vicentinos que nos ajudam", contou Laércio.

Os irmãos Sebastião e João Gonçalves, de 50 e 52 anos, respectivamente, dizem estar acostumados a morar debaixo do viaduto da BR-369, onde estão há quase dois anos. Sebastião, o mais falante, não conversa coisa com coisa e afirma ser dono de toda aquela área onde mora, a qual teria comprado num banco de Londrina, situado numa esquina e que se encontra fechado.

João, por sua vez, no seu canto, não fala nada, mas concorda com o que ouve do irmão. E Sebastião continua: "A gente nem precisa trabalhar, pois o pessoal de Cambé tem trazido de tudo. Olha aí, tem arroz, feijão e outras mercadorias". Indagado sobre a escritura de suas terras, visivelmente perturbado, ele se irrita e diz que "tá tudo no banco da esquina", e garante que não vai sair dali, pois já se acostumou e está tudo bom.

Já fui gente

Pedro Gomes de Oliveira, 37 anos, 2 filhos, separado da mulher, que diz morar em Sorocaba, fica receoso de falar sobre sua vida. "Tenho vergonha que alguém da minha família que mora em Telêmaco Borba me veja nessa situação, barbudo e quase na sarjeta". Aparentando ser uma pessoa viajada e dizendo que já trabalhou em diversos empregos em Sorocaba e São Paulo, ele confessa: "Já fui gente, mas hoje tô caído. Isso começou quando separei da minha mulher. Perdi a cabeça e vendi a casa, carro e tudo o que tinha e agora tô nessa".

Ele cita endereços onde já trabalhou, até mesmo em Joinville, em sua passagem por Santa Catarina. Pedro não esconde que tem se apegado na pinga: "Quando se chega nessa situação ninguém mais acredita em você. Amigo só existe quando você tá com dinheiro. Acabou o dinheiro some os amigos. Eu sofro muito com isso e de vez em quando o jeito é se atirar na cana para esquecer um pouco essa vida lascada. Tô à procura de um serviço, esperando uma oportunidade. Se não aparecer nada, o jeito é cair na estrada".

Edinelson Alves
da Edição Regional

Durante o discurso do Sr. Leite Chaves, o Sr. José Ignácio Ferreira deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ.) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. — Pela ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cabe a V. Exª preservar a dignidade desta Casa e a dos membros do Parlamento Nacional, como Presidente do Congresso Nacional.

O nobre Senador Leite Chaves não aceitou a sugestão que formulei. Endereço a V. Exª a solicitação de, como Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, que exerça o seu poder de censura e retire dos Anais tudo quanto possa ferir a quem quer que seja, deste ou daquele grupo, principalmente aquela parte que também se refere às atividades anteriores, criticadas aqui, do nobre Senador Leite Chaves. Assim, não haverá nos Anais nenhuma necessidade de retratação de S. Exª, nem nenhum constrangimento para aqueles que aqui estão presentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Atendendo à formulação de V. Exª, a Mesa fará cumprir o Regimento nesse sentido, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou pedindo a palavra para uma questão de ordem, exatamente para endossar as palavra do

Senador Nelson Carneiro. Podemos não concordar com a posição do Senador Jarbas Passarinho e do Senador Virgílio Távora — o Senador Virgílio Távora não assinou — e de outros que assinaram...

O Sr. Virgílio Távora — Assinar o quê?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O manifesto do Centrão.

Mas, são companheiros e são parlamentares — não estou dizendo com relação à referência feita pelo nobre Senador Leite Chaves —, de modo que eu acho inteiramente oportuno o requerimento feito pelo nobre Senador Nelson Carneiro, pedindo que sejam excluídas dos Anais expressões que não são habituais às regras parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento do Senador Nelson Carneiro está deferido e coincidiu com o pensamento da Presidência.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha observação é rápida e diz respeito à sessão de ontem. Com o maior respeito a V. Exª, me pareceu que quando eu tratava aqui, em nome da Liderança, de uma questão que sempre tive como institucional, que versava sobre a indicação de um advogado para preenchimento de vaga no Egrégio Tribunal Federal de Recursos, e antes que V. Exª determinasse a saída dos presentes, a Presidência teceu algumas considerações de que eu teria, em primeiro lugar, violentado o Regimento Interno do Senado Federal. Em segundo lugar, que teria até abroquelado a anuência da Presidência, no sentido de ter adiantado assunto de pertinência exclusiva da sessão secreta.

Com relação a isso, Sr. Presidente, eu gostaria de apelar a V. Exª, para esclarecer que o art. 213 do Regimento Interno é claro, quando diz que na sessão secreta, o Presidente determinará a saída do plenário, tribunas, galerias e respectivas dependências, de todas as pessoas estranhas, inclusive funcionário da Casa. Ora, eu havia pedido a palavra exatamente como Líder, para falar em sessão pública, porque entendo, Sr. Presidente, que é inteiramente pertinente. Agora, por exemplo, estou tomando conhecimento. Embora não possa aprofundar, porque ouço de terceiros — que o Presidente da República tencionava mandar para o Senado a indicação do seu médico particular para o preenchimento de uma vaga no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ora, será que eu não poderia tecer considerações a esse respeito? Claro que seria uma limitação do exercício da minha atividade parlamentar, se eu não o pudesse fazer.

Por outro lado, o art. 402 do Regimento, diz que será secreta a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação feita em escrutínio secreto, vedadas

a declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.

Quero acrescentar que a matéria relativa à votação das indicações de membros de missões diplomáticas e do Tribunal Federal de Recursos, não figuravam na Ordem do Dia. Por conseguinte, eu havia solicitado a palavra a V. Ex^a, como Líder, exatamente para fazer o meu protesto. Fui comedido, Sr. Presidente, usei de regras parlamentares absolutamente corretas, porque não entrei, absolutamente, na vida particular e nem fiz referências desalmadas a quem quer que seja. Exerci a minha atividade parlamentar, cumprindo uma missão a respeito apenas da forma pela qual o preenchimento estava sendo feito.

Como os jornais publicaram que V. Ex^a havia me repreendido e como eu tenho presente, exatamente, o Regimento, pareceu-me ser de justiça levar ao conhecimento de V. Ex^a que eu não violentei o Regimento Interno, nem tampouco adiantei-me na discussão de matéria que seria pertinente à sessão secreta. É uma correção que gostaria que fosse feita e ficasse registrada em nome, inclusive, dos meus pequenos conhecimentos jurídicos, mas atento ao meu dever de seguir estritamente o que preceitua o nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Maurício Corrêa tenho por V. Ex^a o maior apreço. Líder do PDT nesta Casa, V. Ex^a tem sido um dos Senadores mais atuantes nos nossos trabalhos. V. Ex^a há de convir que esse noticiário da imprensa não corresponde à realidade dos fatos. Em nenhum momento fiz, nem poderia fazer, qualquer reprimenda a V. Ex^a. O que ocorreu foi apenas o entendimento da Mesa, que continua o mesmo, de acordo com o Regimento, de que, em se tratando de matéria referente à apreciação de autoridades indicadas pelo Senhor Presidente da República ao Senado como a sessão é secreta, o debate e a votação se deve fazer apenas durante a fase sigilosa da sessão do Senado Federal.

Veja que o art. 402 a que se referiu V. Ex^a estabelece, na alínea f.

"Será secreta a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação feita em escrutínio secreto, vedada a declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal."

E mais adiante, na alínea h:

"O parecer será apreciado pelo Plenário em sessão secreta."

Ora, se o debate na Comissão, que é um plenário mais restrito, é secreto, quanto mais no Plenário do Senado Federal. Foi apenas, portanto, entendimento de ordem regimental que, em nenhum momento, teve o propósito de atingir V. Ex^a que, como disse, é um Líder dos mais eminentes Senadores, que vem se destacando pela sua operosa e competente atuação nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, quero apenas mais um esclarecimento. Já me dou por satisfeito diante das explicações de V. Ex^a, mas penso que, em nenhum momento, violentei o Regimento Interno, na medida em que a sessão secreta ainda não havia sido instaurada

— portanto, não havia discussão. Eu fui, como salientei, extremamente cauteloso na referência à pessoa, exatamente para evitar o debate. Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Maurício Corrêa, neste particular, para que esta controvérsia seja dirimida, solicitaria a V. Ex^a que oportunamente suscitasse à Presidência, uma questão de ordem. E, da minha decisão sobre a mesma, se for o caso, V. Ex^a poderá recorrer, inclusive, à Comissão da Constituição e Justiça e, ao Plenário, para que possamos formar uma jurisprudência final a respeito da matéria, porque o meu intuito é apenas ordenar melhor os trabalhos do Senado Federal, na linha do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

— ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento de inversão da Ordem do Dia, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 277, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento de inversão da Ordem do Dia.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Como Líder para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Liderança do PMDB é contrária ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em votação o requerimento de inversão da Ordem do Dia, que pretende que o item 7 seja submetido ao Plenário em último lugar.

Esclareço a V. Ex^a que o referido item diz respeito à autorização de empréstimo ao Governo de Mato Grosso.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.). Rejeitado.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE — (Humberto Lucena) — A pedido do Senador Roberto Campos, será procedida a verificação de **quorum**, nominalmente.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem

O SR. PRESIDENTE — (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, é apenas para instruir os votantes. Foi colocado em votação o requerimento de inversão da Ordem do Dia. V. Ex^a, Sr. Presidente, deu como rejeitado o requerimento, e o Senador Roberto Campos pediu verificação de votação.

Então, a votação será sim ou não. Sim para quê?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sim, aprova o requerimento; não, rejeita.

Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB? (Pausa.). S. Ex^a não está presente.

Como vota o Líder do PDC?

O SR. MAURO BORGES — Abstenho-me.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO — Sim

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.).

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Alberto — Carlos Chiarelli — Edison Lobão — Jarbas Passarinho — Leopoldo Peres — Lourival Baptista — Luiz Viana — Mário Maia — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Dirceu Carneiro — Jamil Haddad — João Calmon — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Lourenberg Nunes Rocha — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Mauro Benedito — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Olavo Pires — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 12 Srs. Senadores e NÃO 25.

Total: 37.

O Requerimento foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1986 (nº 6.933/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da administração federal e das fundações sob supervisão ministerial, localizados no Distrito Federal. (Dependendo de pareceres.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 278, de 1987

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1986, por 24 horas.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica, portanto, adiada a apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de zelador e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o parecer sobre a matéria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Naquela casa Legislativa, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pela Comissão de Trabalho, que aprovou a matéria por unanimidade, aprimorando-a através de seis emendas apresentadas; pela Comissão de Finanças, que também se posicionou favoravelmente ao projeto e às emendas oferecidas pela Comissão de Trabalho.

O projeto foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados a 24 de junho do corrente ano, quando foram aprovadas emendas de redação, por força das quais substitui-se a expressão "mãe social" pela palavra "zelador", em todo o texto, e acrescentou-se o termo "assistencial", qualificando a palavra "aldeia", no § 1º do art. 3º

Consideramos o projeto de grande alcance social, porque vai regulamentar as atividades da mãe social, encarregada de dar assistência às crianças em situação irregular, amparadas por instituições públicas e privadas que, até hoje, não obstante suas atividades de interesse social, não recebiam tratamento diferenciado em relação aos encargos trabalhistas. As emendas oferecidas pela Comissão de Trabalho vieram favorecer essas instituições, isentando-as dos encargos patronais para com a Previdência Social, e, ao mesmo tempo, asseguraram a assistência previdenciária aos menores residentes nas casas-lares e nas casas da juventude, ao considerá-los dependentes dos zeladores.

O projeto que ora apreciamos vem ao encontro de dispositivo do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, que, no art. 419, item III, considera dever do Estado e da sociedade proteger o menor, assegurando-lhe, entre os quesitos, "assistência especial, caso esteja em situação irregular". E todos sabemos que há 36 milhões de menores em situação irregular em nosso País, 7 milhões dos quais inteiramente abandonados, a perambular pelas ruas, na escola da marginalidade e do crime. Regulamentando a atividade da mãe social, estamos, ao mesmo tempo, favorecendo a expansão e o desenvolvimento das aldeias ou vilas de menores.

Discordamos apenas das emendas introduzidas pela Comissão de Redação na Câmara dos Deputados, que, a nosso ver, alteram a redação do projeto, ao substituir a palavra "mãe social" por "zelador". Trata-se de uma função a ser exercida especificamente por mulheres, que são encarregadas de cuidar da casa e das crianças, do preparo das refeições etc.

Também consideramos impróprio o acréscimo do adjetivo "assistencial" após a palavra "aldeia", no § 1º do art. 3º, porquanto parece-nos conveniente evitar a conotação de paternalismo ou de assistencialismo nas atividades das aldeias ou vilas de menores.

Por isso, concluímos pela aprovação do projeto, sugerindo apenas que, na Comissão de Redação desta Casa, sejam suprimidas as emendas de redação introduzidas na Câmara dos Deputados, restabelecendo-se a expressão "mãe social" em todo o texto da proposição e eliminando-se a palavra "assistencial" do § 1º do art. 3º

Este o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, sugerindo emenda, negando a ação.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 3:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto que, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 322, do Regimento Interno, dependendo da aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, deverá ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao plenário, pelo processo simbólico.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia para apreciação em segundo turno, após o interstício de 48 horas, previsto no art. 108 § 3º, da Constituição.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, de 1987

(Nº 29/87, na Casa de origem)

De iniciativa do

Senhor Presidente da República

Cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado um cargo, em comissão, de Procurador Regional do Trabalho da 15ª Região da Justiça do Trabalho, código DAS-101.4, a ser exercido por Procurador do Trabalho de Segunda Categoria.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região os cargos constantes do Anexo I desta lei, a serem providos mediante concurso público, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os 4 (quatro) cargos da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código PRT-15ª-NS-923, do Grupo-outas Atividades de Nível Superior, PRT-15ª-NS-900, criados pelo parágrafo único do art. 24 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, na forma do Anexo II daquela lei, passam a ser denominados de cargos de Administrador.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais para atender às despesas decorrentes desta lei, a serem consignados em favor do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
(Lei nº de de de 198)
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região — Campinas — SP
QUADRO PERMANENTE

Grupos	Categorias Funcionais	Código	Nº de
Cargos			
Outras Atividades de Nível Superior (PRT-15*-NS-900)	Assistente Social	PRT-15*-NS-900	01
Serviços Auxiliares	Datilógrafo	PRT-15*-SA-802	1
01	Médio (RT-15*-SA-800)		
Outras Atividades de Nível	Auxiliar Operacional	PRT-15*-NM-1000	de Serviço Di-
verso	01	Médio (PRT-15*-NM-1000)	
Serviços de Transporte	Motorista Oficial	PRT-15*-TP-1201	(PART-15*-
TP-1200)	01	Oficial e Portaria	Agente de
Portaria	PRT-15*-TP-1202	04	

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1987 (nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de Cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em Plenário.

1º pronunciamento — favorável ao projeto.

2º pronunciamento — contrário às emendas apresentadas.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto que, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 322, do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo havido, entretanto, acordo de Lideranças, a matéria será submetida ao plenário pelo processo simbólico.

Votação do projeto, em primeiro turno, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 48, de 1987

(nº 9/87, na Casa de origem)

De Iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de Técnico Judiciário AJ-021 e de Taquígrafo Judiciário AJ-022, Auxiliar Judiciário AJ-023, de Agente de Segurança

da Judiciária AJ-024 e de Atendente Judiciário AJ-025, na forma constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo Único. Os cargos que excederem a lotação existente serão preenchidos preferencialmente por servidores requisitados de outras repartições, federais, estaduais ou municipais, em exercício na data de publicação desta lei, observados os seguintes critérios de prioridade:

I - ingresso no serviço público mediante concurso de provas ou de provas e títulos, destinado ao preenchimento de cargos de igual nível de complexidade;

II - qualificação profissional adequada ao exercício do cargo;

III - tempo de exercício em cargo equivalente;

IV - tempo de serviço público.

Art. 2º Ficam extintos, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de Agente Administrativo TRE-SA-801, de Datilógrafo TRE-SA-802, de Motorista Oficial TRE-TP-1201 e de Agente de Portaria TRE-TP-1202, na forma do Anexo desta lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a transposição, para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário TRE-AJ-023, dos ocupantes dos cargos extintos de Agente Administrativo e Datilógrafo; para a Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária TRE-AJ-024, dos ocupantes dos cargos extintos de Motorista Oficial, e para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário TRE-AJ-025, dos ocupantes dos cargos extintos de Agente de Portaria.

Art. 3º Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de Médico NS-901, Auxiliar de Enfermagem NS-1001, Bibliotecário NS-932, Contador NS-924 e Técnico de Contabilidade NM-1042, na forma constante do Anexo III desta lei.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, no Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS-100, os seguintes cargos:

a) 1 (um) Diretor de Subsecretaria - DAS-101;

b) 3 (três) Assessor - DAS-102.

Art. 5º Ficam extintos, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, a medida que vagarem, os cargos de Auditor e de Técnico de Contabilidade, na forma constante do Anexo IV desta lei.

Art. 6º As Categorias Funcionais de Técnico Judiciário TRE-AJ-021 e de Taquígrafo Judiciário TRE-AJ-022, dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo V desta lei.

Parágrafo Único. Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo V desta lei, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

Art. 7º A Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, AJ-024, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais passa a ser a estrutura constante do Anexo VI desta lei.

§ 1º Os funcionários integrantes da Categoria Funcional de que trata este artigo, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na estrutura constante do Anexo VI, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

§ 29. Os funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, que ocupavam os cargos extintos de Motorista Oficial, TRE-IP-1201, transportos para a Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 29 desta lei, serão posicionados nas classes a que correspondam as referências que possuíam. Quando inexistentes, na estrutura constante do Anexo VI desta lei, as referências de que eram ocupantes, os funcionários serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva categoria.

Art. 89. Os funcionários do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais que se encontrarem à disposição de outros órgãos da Justiça Eleitoral, na data da publicação desta lei, poderão passar a integrar os correspondentes Grupos de Categorias Funcionais, caso haja concordância do órgão de origem.

Art. 90. Podem ser autorizados os Tribunais Eleitorais a proceder à reestruturação de seus serviços, podendo transformar os cargos e funções de confiança, fixando os respectivos níveis de retribuição, de acordo com a legislação em vigor.

§ 19. Para os efeitos deste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias.

§ 20. A reestruturação dos serviços dos Tribunais Regionais Eleitorais será submetida à prévia aprovação do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 30. Os cargos de provimento em comissão das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais são privativos dos funcionários dos respectivos Quadros.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos Tribunais Eleitorais ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(ARTIGO 19, DA LEI Nº , de de de 1987)

criação de cargos de provimento efetivo

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	10
Auxiliar Judiciário	AJ-023	12
Atendente Judiciário	AJ-025	10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	02
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	14
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	03
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	30
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	03
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	11
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	14
Auxiliar Judiciário	AJ-023	36
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	12
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	01
Auxiliar Judiciário	AJ-023	77
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	04
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	39
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	05
Atendente Judiciário	AJ-025	04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	07
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	30
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	06
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	49
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	04
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	06
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	08

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	10
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	25
Auxiliar Judiciário	AJ-023	33
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	39
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	04
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	34
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	04
Atendente Judiciário	AJ-025	09

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	14
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	48
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	09
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	121
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	04
Atendente Judiciário	AJ-025	14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	46
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	05
Atendente Judiciário	AJ-025	22

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	17
Auxiliar Judiciário	AJ-023	32
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	06
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	10
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	15
Auxiliar Judiciário	AJ-023	28
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORÔNIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	03
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	15
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	07
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	31
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	34
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	05
Auxiliar Judiciário	AJ-023	64
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	16
Atendente Judiciário	AJ-025	100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	08
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	02

ANEXO II

(ARTIGO 2º, DA LEI Nº , de de de 198)

EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	06
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	06

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	10
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	10
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02
Datilógrafo	TRE-SA-802	15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	07
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	11
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	59
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	32
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	04
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	01
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	13
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	15
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	22
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	04
Datilógrafo	TRE-SA-802	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	08
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	10
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	14
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	09
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	04
Datilógrafo	TRE-SA-802	15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	10
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	18

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	61
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	14
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	04
Datilógrafo	TRE-SA-802	60

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	25
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	22
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	05
Datilógrafo	TRE-SA-802	16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	14
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	12
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	06
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02
Datilógrafo	TRE-SA-802	07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	01
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	100
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo	TRE-SA-801	03
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03

ANEXO III

(ARTIGO 39, DA LEI Nº , de de de 198)

CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARATIBA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

ANEXO IV

(ARTIGO 59, DA LEI Nº , DE DE DE 198)

EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUANDO VAGAREM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Auditor	TRE-NS-934	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Auditor	TRE-NS-934	01
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Auditor	TRE-NS-934	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Auditor	TRE-NS-934	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

ANEXO V

(ARTIGO 69 DA LEI Nº , DE DE DE 198)

REESTRUTURAÇÃO DE CATEGORIAS

-CÓDIGO AJ-020

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRE-AJ-021	CLASSE ESPECIAL NS-22 a 25 CLASSE "B" NS-16 a 21 CLASSE "A" NS-10 a 15
TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO	TRE-AJ-022	CLASSE ESPECIAL NS-22 a 25 CLASSE "B" NS-16 a 21 CLASSE "A" NS-10 a 15

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação das emendas com pareceres contrários.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. José Fogaça — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Exª está colocando em votação o parecer ou as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Primeiro o projeto foi aprovado. Agora estamos votando as emendas com pareceres contrários.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — A Liderança do PMDB é favorável ao parecer, ou seja, contrária às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, estão rejeitadas as emendas.

O projeto, aprovado em primeiro turno, será incluído em Ordem do Dia para apreciação em segundo turno, após o interstício de 48 horas, previsto no art. 108, § 3º da Constituição.

O Sr. Carlos Chiarelli — Gostaria de registrar o meu voto favorável, para que fique consignando em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A declaração de voto de V. Exª constará em Ata.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 1

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º do projeto.

EMENDA Nº 2

Inclua-se onde couber:

O aproveitamento nos cargos de que trata o presente projeto será feito, em qualquer hipótese, por meio de concurso público.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Afonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, quando foi aprovado o projeto, em primeiro turno.

Passa-se à discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senhor Senador Afonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Dirceu Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 100, 101 e 104 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. As penalidades serão impostas aos proprietários de carga (embarcador), aos proprietários dos veículos ou então, aos condutores, conforme o caso, resguardado ao proprietário do veículo o direito de ação regressiva entre os primeiros.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do embarcador a infração por transitar com excesso de carga.

"Art. 101. Ao proprietário da carga ou do veículo, conforme o caso, caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características e fins, matrículas de seus condutores, quando esta for exigida e outras disposições que deva observar.

Art. 104. As multas são aplicáveis a condutores, proprietários de veículos de qualquer natureza e proprietários da carga, e serão impostas e arrecadadas pela repartição competente, em cuja jurisdição haja ocorrido a infração."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição

em veículos automotores de uso urbano, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, quando foi aprovado o projeto, em primeiro turno.

Passa-se à discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **João Calmon**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As montadoras de veículos automotores de uso urbano deverão instalar, a partir de 1º de janeiro de 1989, nos carros de sua produção, equipamento capaz de reduzir a poluição dos motores de explosão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 343, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909.410 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1987

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 343, de 1987, por 30 dias (Item 7).

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987 — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento.

O Sr. Roberto Campos — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Roberto Campos.

Na forma regimental, a votação será nominal. Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. José Fogaça — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Virgílio Távora — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Mauro Borges — Abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB? (Pausa.) S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Carlos Alberto — Não.

Os Srs. Senadores já podem votar. Esclareço que o voto SIM é em favor do adiamento, e NÃO contrário ao requerimento.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES: Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Carlos Alberto — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Dirceu Carneiro — Irapuan Júnior — Jamil Haddad — João Calmon — José Fogaça — José Ignácio — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Lourenberg Rocha — Luiz Viana — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mário Maia — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Olavo Pires — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo

Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela — Wilson Martins.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES: Áureo Mello — Carlos De'Carli — Gerson Camata — Lourival Baptista — Roberto Campos — Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE de votar os Srs. Senadores: Carlos Chiarelli — Edison Lobão — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 6 Senadores e NÃO 33.

Houve 3 abstenções.

Total: 42 votos.

Rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da matéria constante do Item 7 da Ordem do Dia.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de explicar as razões por que considero totalmente desaconselhável a aprovação deste pedido de empréstimo, na quantia assaz vultosa, de quatorze bilhões e oitocentos milhões de cruzados, aproximadamente.

Na documentação encaminhada ao Senado Federal, não há planos de obras; há vagas indicações de programas. Montante desta natureza, a ser extraído da Caixa Econômica Federal, necessitaria de planejamento cuidadoso. Não há indicação alguma de que o pedido seja apoiado em projetos técnicos que o justifiquem.

Além do mais, tem sido sistemática, em Mato Grosso, a discriminação política na distribuição e alocação de recursos federais, em favor de prefeitos que apoiam a ideologia do Governador, e em desfavor de prefeitos de municípios do PFL, PDS e PDT.

Tem havido uma clara e escancarada alocação de recursos, não em função das realidades efetivas das municipalidades e de uma avaliação cuidadosa de suas necessidades, mas simplesmente alocações com propósitos eleitoreiros e políticos. O Governador Bezerra é notório, em Mato Grosso, por ter "bezerros" preferidos.

Por esses motivos, Sr. Presidente, considero desaconselhável dar-se ao Governador um cheque dessa magnitude, que servirá não para a execução de projetos cuidadosamente definidos, mas simplesmente para benesses políticas de estilo eleitoreiro.

Daí por que, Sr. Presidente, votarei contra o projeto em causa. Solicitei o adiamento, porque nesse período haveria oportunidade de se exigir do Governador a apresentação de projetos concretos, e a discriminação dos municípios a serem beneficiados, para que houvesse a oportunidade de se constatar que a distribuição atende a reais propósitos, e não à simples manipulação eleitoreira, às vezes corrupta.

Concito os meus colegas Senadores a votarem contra o projeto de resolução em causa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Márcio Lacerda — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda, para encaminhar.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente o Senador Roberto Campos é especialista em grandes sofismas. É público e notório que a Caixa Econômica Federal não contrataria nenhum empréstimo que não estivesse encoberto por um projeto técnico. Essa é uma proposta de programas de saneamento, de habitação popular e vários outros programas de infra-estrutura que, evidentemente, serão contratados num período mais longo. Não seria essa quantia realmente vultosa para um Estado carente como Mato Grosso; aliás será pequena, pois sua população cresce na ordem de 12 a 13% ao ano, e esses recursos não atenderão às necessidades dos referidos programas.

Como já disse e repito, a Caixa Econômica Federal, em nenhuma hipótese, contrataria empréstimo que não estivesse com a respectiva cobertura do projeto técnico.

No mais, com relação aos "bezerros" preferidos, essa é uma história oriunda dos campos, e que infelicitou Mato Grosso por alguns anos.

Era só, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves, para encaminhar.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para encaminhar.) — Sr. Presidente:

Quando houve a divisão do Estado do Mato Grosso, integrávamos a Comissão Divisória, e o PMDB apoiou integralmente o projeto da divisão.

Havia uma resistência do Estado à divisão, e, na época, convenci o meu Partido a apoiá-la, na condição de que recursos expressivos se destinassem à parte norte de Mato Grosso, porque ela ficaria desfalcada profundamente de suas fontes de renda de então.

Houve promessas do Governo da época, do então Presidente Geisel, nesse sentido.

Entretanto, Sr. Presidente, posteriormente, esses recursos não foram dados nos níveis desejados, e Mato Grosso, hoje, se vê sem estradas vitais como a que demanda de Cuiabá a Aripuanã, a Joara, a Porto dos Gaúchos, ou seja, para aqueles centros de produção mais expressivos, inclusive para onde estão derivando as populações flutuantes do País.

Dessa forma, Sr. Presidente, penso que esse empréstimo é de justiça. E se os planos não estão aqui, eles existem há muito tempo, desde a época da divisão. Já eram recursos destinados a finalidades prioritárias, e que não foram atendidos a contento.

Por isso, Sr. Presidente, peço que a Casa não pode negar a Mato Grosso, dividido como ficou, um empréstimo como este, destinado a estradas.

Era só, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação, o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Roberto Campos — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Roberto Campos, que na forma regimental será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. José Fogaça — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Virgílio Távora — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder PDC?

O Sr. Mauro Borges — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES: Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Carlos Chiarelli — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Dirceu Carneiro — Irapuan Júnior — Jamil Haddad — João Calmon — José Fogaça — José Ignácio — José Richa — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Louremberg Rocha — Lourival Baptista — Márcio Lacerda — Mário Maia — Maurício Corrêa — Mauro Borges — Meira Filho — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Olavo Pires — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela

VOTAM "Não" OS SRS. SENADORES: Gerson Camata — Luiz Viana — Roberto Campos — Virgílio Távora — Wilson Martins

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES: Edison Lobão — Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram "sim" 34 Srs. Senadores e "não" 5.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 41.

O projeto foi aprovado.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 343, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 343, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 33.909.410,00 OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Márcio Lacerda**, Relator.

ANEXO AO PARECER;

Redação final do Projeto de Resolução nº 343, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909.410,00 Obrigações do Tesouro Nacional, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1987, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.394.883.639,10 (quatorze bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzados e dez centavos), correspondente a 33.909.410,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras do Programa FINANS/REFINAG e REFINESC, PROGRAMA FINANS/FINEST 1 e 2, Programa PROHAP e Programa PRODURB, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 348, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o Projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 348, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 348, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 348, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação da Casa do Idoso, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 349, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 349, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 349, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 OTNs.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 349, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à pavimentação em bloquetes e drenagem, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 350, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 350, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 350, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 350, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção do Mercado de Peixe, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 351, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, a redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 351, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 351, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Meira Filho**, Relator

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 351, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 12:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 352, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, a redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 352, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 352, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Severo Gomes**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 352, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 13:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 353, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 353, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 353, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara (GO) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Mauro Borges**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 353, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de mercado, implantação de usina de lixo, aquisição de equipamentos para coleta de lixo e canalização de córregos, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 14:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 354, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 354, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 354, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Francisco Rollemberg**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 354, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem do Bairro Santos Dumont, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 15:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 355, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 355, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 355, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Lourival Baptista**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 355, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem do Bairro Siqueira Campos, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 356, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 356, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 356, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 356, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Hospital Geral em Salvador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 357, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 357, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 357, de 1987, que autoriza o Governo da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000 OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 357, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.441.750.000,00 (nove bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões e setecentos e cinquenta mil cruzados), correspondente a 25.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à aplicação no setor habitacional em desenvolvimento urbano, melhoria e urbanização de aglomerados habitacionais, operações habitacionais de natureza social, produção de unidades habitacionais e investimentos de infra-estrutura, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 358, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 358, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 358, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Mendes Canale**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 358, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 849.020.000,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões e vinte mil cruzados), correspondente a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Produr, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Neste momento, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, 1º-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 359, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar opera-

ção de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 359, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 359, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Severo Gomes**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 359, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 20:**

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 360, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruza-

dos, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 360, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 360, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Severo Gomes**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 360, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.298.000,00 (setenta e três milhões e duzentos e noventa e oito mil cruzados), correspondente a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987, junto ao Banco de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Projeto Cura, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Inácio Ferreira)

— **Item 21:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 361, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado

de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 361, de 1987.

O Relator apresenta a Redação final do Projeto de Resolução nº 361, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1987.

— **Ronan Tito**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 361, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , de 1987

Autoriza a Prefeitura municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 226.602.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dois mil cruzados), correspondente a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à aplicação em obras de implantação e/ou ampliação de infra-estrutura urbana e de saneamento básico no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 22:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 362, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 362, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 362, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara (BA) a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 362, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à drenagem e pavimentação de ruas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 23:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 363, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 363, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 363, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 363, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 24:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 364, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 364, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 364, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.310.742.520,00 (sete bilhões, trezentos e dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzados).

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Mendes Canale**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 364, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.310.742.520,00 (sete bilhões, trezentos e dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.310.742.520,00 (sete bilhões, trezentos e dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzados), correspondente a 19.948.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras do Programa Finansa/Fineste 1 e 3, Programa Finansa/CT-Refinag e Refinesg, Programa de Integração Rural (PIR) e Programa Finc/Finec, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 25:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 365, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTM, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 365, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 365, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Ronan Tito**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 365, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterado pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 30.000.000 Obrigações do Tesouro de Minas Gerais — OTM/MG, no montante de Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados), considerado o valor nominal de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987, destinados ao pagamento de dívidas contraidas por aquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 26:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 366, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 366, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 366, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Mário Maia**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 366, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de drenagem e de pavimentação em tijolos, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 27:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 367, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, a US\$ 33.488.032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares, cinquenta e seis centavos), elevando, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquele Estado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, pela ordem. (Assentimento do Presidente.) — Peço que conste em ata o meu voto contrário, coerente com os empréstimos de dólares votados nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Será registrado o voto de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 367, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 367, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 367, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, excepcional e temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-85, do Senado Federal, a fim de que possa contratar operações de crédito no montante equi-

valente a US\$ 33.488.032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares e cinquenta e seis centavos), destinados à rolagem do total das parcelas do principal, vencidas em 1986 e vencíveis em 1987, relativas a empréstimos externos no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), contratado em 1980.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 28:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 368, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 368, de 1987.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 368, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 368, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, altera-

da pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — OTRJ, correspondente a Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzados), destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível no exercício de 1988.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 29:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 369, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 369, de 1987.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 369, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Alexandre Costa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 369, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro

de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 70.436.800,00 (setenta milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos cruzados), correspondente a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 251,56, vigente em maio de 1987, junto ao Banco do Estado do Maranhão S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implantação do Distrito Industrial de Santa Inês e serviços de pavimentação em vias urbanas na sede municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 30:

Votação, em turno único, do Projeto nº 370, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 370, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 370, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Alexandre Costa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 370, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro

de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de calçamento, meios-fios e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 31:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 371, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 371, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 371, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Dirceu Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 371, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor corres-

pondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para o transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 32:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 372, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 372, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 372, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 372, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,

alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de pavimentação, meios-fios e calçada, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 33:**

Mensagem nº 374, de 1987 (nº 550/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, a Presidência designa o eminente Senador Jutahy Magalhães para emitir o parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 374, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

- 1.1 Denominação: Município de Feira de Santana/BA.
- 1.2 Localização (sede): Av. Senhor dos Passos, s/nº — Feira de Santana — BA.

2. Financiamento

- 2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 400.000,00 OTN.
- 2.2 Objetivo: implantação de drenagem e pavimentação poliédrica.
- 2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.
- 2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.
- 2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.
- 2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei nº 1.043, de 26 de março de 87.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 375, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de drenagem e pavimentação poliédrica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 34:**

Mensagem nº 375, de 1987 (nº 551/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães, para emitir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 375, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao De-

envolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

- 1.1 Denominação: Município de Feira de Santana-BA.
- 1.2 Localização (sede): Av. Senhor dos Passos, s/nº Feira de Santana-BA

2. Financiamento

- 2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 453.600,00 OTN.
- 2.2 Objetivo: implantação de sistema de drenagem e pavimentação.
- 2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.
- 2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.
- 2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.
- 2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.
- 2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 008/87, de 8 de junho de 1987.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 376, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem e pavimentações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 35:**

Mensagem nº 376, de 1987 (nº 552/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibicaraí, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães, para emitir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 376, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Ibicaraí (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Ibicaraí
1.2 Localização(sede): Rua Tiradentes nº 23 CEP 45.745

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 350.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de drenagem de águas pluviais e servidas, a pavimentação em paralelepípedos e calçados em concreto.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será, liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 240/87, de 16-6-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 377, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibicaraí (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibicaraí (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de drenagem de águas pluviais e serviços, pavimentação em paralelepípedo e calçados em concreto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

NESTE MOMENTO, O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, 1º-VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. JUTAHY MAGALHÃES, 1º-SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 36:**

Mensagem nº 430, de 1987 (nº 617/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Ignácio Ferreira para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 430, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Justiça.

1.2 Localização (sede): Rua Pedro Palácio, 99 — Edifício das Fundações, 9º andar — 29000 — Vitória/ES.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 6.172,87 OTN.

2.2 Objetivo: construção e instalação de clínica médico-odontológica.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 11 (onze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 44 (quarenta e quatro) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 26.676,73

1987 — Cz\$ 33.709,83

1988 — Cz\$ 72.293,42

1989 — Cz\$ 82.473,15

1990 — Cz\$ 79.408,62

1991 — Cz\$ 76.344,09

1992 — Cz\$ 73.279,56

1993 — Cz\$ 70.215,03

1994 — Cz\$ 67.150,50

1995 — Cz\$ 64.085,97

1996 — Cz\$ 61.021,44

1997 — Cz\$ 57.956,91

1998 — Cz\$ 54.892,38

1999 — Cz\$ 13.244,26.

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Estadual nº 3481, de 24-8-82.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 378, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 OTNs.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e instalação de clínica médico-odontológica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 37:

Mensagem nº 431, de 1987 nº 618/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Ignácio Ferreira para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 431, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 3.356,78 OTN.

2.2 Objetivo: ampliação das atividades agropecuárias da Penitenciária Agrícola do Estado.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 16 (dezesesseis) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 16.032,44

1987 — Cz\$ 76.030,63

1988 — Cz\$ 91.253,79

1989 — Cz\$ 86.670,97

1990 — Cz\$ 82.088,16

1991 — Cz\$ 19.805,97

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Estadual nº 3.481, de 24-8-82.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funciona-

mento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 379, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a ampliação das atividades agropecuárias da Penitenciária Agrícola do Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 38:

Mensagem nº 432, de 1987 (nº 619/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Ignácio Ferreira para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 432, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo (ES) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Justiça.

1.2 Localização (sede): Rua Pedro Palácio, 99 — Edifício das Fundações, 9º andar — 29.000 — Vitória/ES.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 336.080,33 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de estabelecimentos penais.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 560.463,47

1987 — Cz\$ 1.656.724,24

1988 — Cz\$ 1.835.323,31

1989 — Cz\$ 3.760.940,90

1990 — Cz\$ 4.268.987,78

1991 — Cz\$ 4.116.044,17

1992 — Cz\$ 3.963.100,56

1993 — Cz\$ 3.810.156,95

1994 — Cz\$ 3.657.213,34

1995 — Cz\$ 3.504.269,72

1996 — Cz\$ 3.351.326,11

1997 — Cz\$ 3.198.382,50

1998 — Cz\$ 3.045.438,89

1999 — Cz\$ 2.892.495,28

2000 — Cz\$ 2.739.551,67

2001 — Cz\$ 660.990,48

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Estadual nº 3.481, de 24-8-82.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 380, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo (ES), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de estabelecimentos penais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 39:**

Mensagem nº 433, de 1987 (nº 620/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador João Calmon para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 433, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Vitória/ES.

1.2 Localização (Sede): Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1927, Vitória/ES.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 110.757,77 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de complexos de educação.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 3.397/86, de 6 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômicos-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 381, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de complexos de educação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 40:**

Mensagem nº 434, de 1987 (nº 621/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador João Calmon para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 434, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Vitória/ES

1.2 Localização (sede): Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1927, Vitória — ES.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 452.142,00 OTN.

2.2 Objetivo: urbanização de favela, aterros, pavimentação e drenagem.

2.3 Prazo: carência até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 3.381/86, de 9 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 382, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada (o) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a urbanização de favelas, aterros, pavimentação e drenagem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 275, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 288/87, cuja discussão foi encerrada em 26 de novembro último.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, eu gostaria de saber do que se trata, porque o requerimento só foi mencionado pelo número.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não, foi lido no início da sessão, na hora do expediente. É uma solicitação de urgência do nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 288, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.566,93 OTN.

Tendo parecer favorável, proferido em plenário, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Alfredo Campos, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 288, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 288, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Alfredo Campos**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 288, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 276, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 365, de 1987, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para emitir o parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB-MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 365, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Uberaba.

1.2 Localização (sede): Praça Rui Barbosa, nº 2 — Centro UBERABA/MG.

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 157.439,86 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de usina e aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 08 (oito) anos.

2.4 Encargos: Juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 8.589/84, de 28 de dezembro de 1984.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 383, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de usina e aquisição de equipamento para coleta e destinação final do lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer é favorável, nos termos do projeto de resolução que apresenta.

Completa a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se, imediatamente, à apreciação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo sub-relator, Senador Ronan Tito, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 383, de 1987.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 383, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 OTN.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1987. — **Ronan Tito**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 383, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,

alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinada à implantação de usina e aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

O Governador José Aparecido conseguiu, junto à Unesco, a garantia da classificação de Brasília como cidade pertencente ao patrimônio mundial.

Idêntica medida já havia sido conseguida com relação a Olinda e a Ouro Preto, dando ensejo a que essas cidades viessem a receber os benefícios decorrentes desta condição de patrimônio mundial, fazendo jus, como dizia, a empréstimos, e, nas suas estruturas sociais e administrativas, às vantagens decorrentes da situação de patrimônio mundial.

Sr. Presidente, como se assoalhou, Brasília não será convertida em cidade monumento, tendo apenas tão pouco tempo de existência. No entanto, o fato de ser patrimônio mundial é uma homenagem que se presta àquilo que foi realizado no campo artístico e material, que é uma demonstração cabal do poderio, da pujança, do preparo intelectual do povo brasileiro.

Tenho dito, Sr. Presidente, em várias oportunidades de minha vida de parlamentar, de jornalista e advogado, que o povo brasileiro tem, como principal motivo do seu orgulho, a circunstância de ser produto da miscigenação, e, conseqüentemente, o resultado do caldeamento de todas as raças, o que não lhes desfigura as qualidades de força, de vigor, de inteligência inerentes sobretudo da sua condição de representante do ser humano.

O Jornalista Carlos Chagas, comentando em sua coluna, no jornal *O Estado de S. Paulo*, essa decisão da Unesco, que entre os dias 7 e 11 do corrente terá oportunidade de votar de maneira definitiva a qualificação de Brasília como cidade Patrimonial do Mundo, declarou:

PATRIMÔNIO MUNDIAL

Incrível mesmo é ver políticos desocupados criticando o governo do Distrito Federal porque a Unesco, entre os dias 7 e 11, transformará Brasília em patrimônio cultural da hu-

manidade. Olinda e Ouro Preto já são, merecendo, por isso, a proteção daquele organismo internacional no sentido da preservação de seus principais logradouros. Brasília entrará em condição **sui generis**: não tem, como as outras, séculos de existência, mas pela peculiaridade de ter sido construída para capital, inovando a arquitetura mundial, mereceu as atenções da Unesco, interessada em ver mantidos como estão a Praça dos Três Poderes, a Esplanada dos Ministérios e uma série de palácios, jardins e superquadras. A iniciativa só favorece a cidade e o País, chamando para cá as atenções gerais e possibilitando, por tabela, facilidades para uma série de empréstimos destinados a melhorar suas estruturas sociais e administrativas. Esta semana mesmo o BID está aprovando US\$ 200 milhões para obras de saneamento e água. Melhor seria ver os críticos da iniciativa da Unesco trabalhando para ajudar o Governador José Aparecido a solucionar outros problemas, como o do transporte urbano e o da infância abandonada.

Sr. Presidente, essa é uma medida que tem, realmente, todo alcance que lhe está enfatizando o Jornalista Carlos Chagas. E, curiosamente, originou um telegrama, partido de alguém que outrora se poderia chamar de inimigo de Brasília, como era também contrário à construção da estrada que liga Belém a esta capital, nada mais, nada menos que o Sr. Jânio Quadros que, conforme chegou ao meu conhecimento, endereçou um telegrama a S. Ex.º o Governador do Distrito Federal, nos seguintes termos:

A Sua Excelência o Senhor
Dr. José Aparecido de Oliveira
Digníssimo Governador do Distrito Federal
Brasília — DF

A preservação de Brasília, monumento nacional, pela qual tanto Vossa Excelência tem lutado, está iminente, consagrando o Plano Piloto de Lucio Costa e a arquitetura imperecível do grande Niemeyer.

Lutar contra a desagregação desse patrimônio, com a especulação imobiliária, é dever de todos nós, os brasileiros.

Sei que as providências de Vossa Excelência lograram a inspiração da Unesco.

O povo paulistano, que vive na maior metrópole do País, saúda os esforços do Governador a serem coroados de êxito, sobretudo com o apoio das expressões maiores de nossa inteligência.

Receba o prezado Governador, com nossos aplausos, a adesão incondicional e solidariedade pela nobre iniciativa, que marcará a consagração de uma cidade jovem, possivelmente a única que, não sendo centenária, receberá do mundo altíssima distinção.

Com meu abraço e respeito, — Jânio Quadros — Prefeito do Município de São Paulo.

Órgão do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, o Icomos, solicitou que fosse adiada a inscrição do bem cultural proposto na lista do patrimônio mundial, sob a alegação de que faltava um decreto que permitisse que Brasília cumprisse as exigências legais imprescindíveis para a sua inclusão nesse grande benefício. Esse decreto foi imediatamente lavrado pelo Gover-

nador José Aparecido que, regulamentando o art. 38 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, no que se refere à preservação da concepção urbanista de Brasília. Eu encaminhei posteriormente o documento ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Paulo Tarso Flexa de Lima para que, cumprindo essa exigência, fosse a nossa capital reconhecida definitivamente como um grande patrimônio da cultura mundial.

Sr. Presidente, não poderia deixar passar essa ocorrência em brancas nuvens, sem ressaltar aqui essa qualidade, esse esforço de José Aparecido que é, sem dúvida alguma, um homem de grandes qualidades morais, intelectuais e espirituais, a quem conheço há mais de 32 anos, considerando-o, inclusive, um excelente e particular amigo. É uma prova da boa vontade, do esforço, da luta de quem, dirigindo o Distrito Federal, como todo dirigente em geral, está alvo das assacilhas e das investidas que as pessoas, às vezes, não compreendendo o sacrifício, a luta e o descortino que impõe uma administração fecunda e positiva, ousam profligar, combater, denegrir, sem analisar o esforço e a profundidade das determinações administrativas que principalmente os Chefes do Executivo estão normalmente adotando.

Quero, portanto, ressaltando essa ocorrência, acentuar que é um acontecimento da maior importância para todos nós, não somente para os moradores de Brasília, mas para o próprio Brasil, porque Brasília, sendo a Capital do Brasil, é, como dizia Sílvia Romero, a respeito do Rio de Janeiro, a síntese deste grande País e de todos os seus Estados, da coletividade de que ela faz parte.

Quero louvar, Sr. Presidente, essa posição e essa iniciativa de José Aparecido, que é, realmente, um cidadão de grande sensibilidade, de grande descortino espiritual e que, pouco a pouco, num trabalho incompreendido que não tem talvez o respaldo da imprensa, peculiar àqueles que investem e aplicam muitas vezes numa propaganda mais efetiva e mais positiva dos atos que praticam no Executivo. Apesar disso, é realmente um homem que pensa, que sente e que participa, colaborando, pelo seu esforço, pela sua dedicação, pelo seu descortino e, sobretudo, pela sua sensibilidade, para o engrandecimento da Capital do Brasil, que, inquestionavelmente, pela grandeza da realização em que ela própria consiste, pela expressão da força, da pujança, do talento e da energia do povo brasileiro, motivo de orgulho profundo para a nossa terra, para a nossa gente, para os homens que vieram de todos os recantos, seja do Nordeste adusto e requeimado, seja das florestas amazônicas, seja dos altiplanos de Goiás, porque Brasília é, sobretudo, a afirmação da grandeza do povo brasileiro que conseguiu constituir uma cidade única e singular em todo o mundo. Porque não há paralelo, não há semelhante, não há metrópole idêntica a nossa que mereça pertencer ao ponto mais alto, à afirmativa e ao reconhecimento da maior glória e da maior capacidade do ser humano de edificar uma obra imperecível que é, talvez, a repetição daquela outrora cidade de Aton, que era a capital do antigo Egito, idealizada por Amenotep IV, e que substituiu a velha Tebas, como capital daquela civilização das mais antigas.

A José Aparecido de Oliveira, portanto, Sr. Presidente, estou aplicando palavras de reconheci-

mento e de aplauso, na certeza de que terá sempre o apoio daqueles que amam Brasília em tudo aquilo que realizar em seu proveito e, em decorrência disso, em proveito de toda a população brasileira. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ÁUREO MELLO EM SEU PRONÚNCIAMENTO:

ICOMOS

Conselho Internacional de Monumentos e Sítios

Lista do Patrimônio Nacional nº 445

A) IDENTIFICAÇÃO

Bem Proposto: Conjunto representativo do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Urbano de Brasília.

Local: Distrito Federal

Estado-Membro: Brasil

Data: 31 de dezembro de 1986

B) RECOMENDAÇÕES DO ICOMOS

Que seja adiada a inscrição do bem cultural proposto na lista do Patrimônio mundial.

C) JUSTIFICATIVA

Os princípios do urbanismo do século XX, tais como foram expressos em 1943, na **Carta de Atenas** ou em 1946, no **Modo de Pensar o Urbanismo**, de Le Corbusier, foram raramente evidenciados na escala de uma capital, as únicas exceções notáveis são as de Chandigarh onde Le Corbusier, nomeado conselheiro do governo de Panjãb para assuntos de arquitetura, em 1950, trabalhou durante vários anos em colaboração com Pierre Jeanneret, Maxwell Fry e Jane Drew, e, principalmente a da capital do Brasil, Brasília, criada ex nihilo, no centro de um distrito federal de 5.814 Km², a partir de 1956.

A idéia de fundar uma capital, no centro do Brasil, é antiga, tendo sido expressa em diversas ocasiões desde o fim do século XVII. Em 1922, quando da comemoração do centenário da Independência, a escolha da Região Centro-Oeste como local da futura capital foi simbolizada pela "Pedra Fundamental", erguida perto de Planaltina, a alguns quilômetros ao nordeste da atual Brasília.

Foi Juscelino Kubitschek, eleito Presidente da República, em 1955, que fez da criação da capital um símbolo de sua política de valorização do espaço brasileiro, da expansão industrial e de grandes obras.

Já em 1956, o Presidente Kubitschek encarregou uma comissão, de escolher o lugar exato da cidade, e um organismo executivo, a NOVA-CAP, de realizar a compra dos terrenos e a construção. No mesmo ano, OSCAR NIEMEYER foi nomeado Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, e Lúcio Costa ganhava o concurso aberto para a escolha do Plano de Brasília.

Essas escolhas tornavam a reunir uma equipe que já tinha dado provas de seus trabalhos: de 1936 a 1943, COSTA e NIEMEYER tinham colaborado na construção do Ministério de Educação e Cultura, no Rio de Janeiro, quando também fora consultado Le Corbusier para essa grande realização.

A definição de um ideal urbano, baseado na separação das funções, na abertura de grandes espaços naturais e o traçado de grandes vias de circulação, bem diferentes da rua tradicional, esta-

va pressuposta pela formação doutrinária de COSTA e NIEMEYER, mas sua própria evolução deixava prever a rejeição do funcionalismo primário do "estilo internacional" em benefício de soluções mais adaptadas à situação brasileira: em relação a isso, devemos lembrar que NIEMEYER já construíra, de 1942 a 1944, a pedido de Kubitschek, o conjunto da Pampulha, depois de ter criado, em colaboração com COSTA, o pavilhão brasileiro da Exposição de Nova Iorque, de 1939.

O "Plano Piloto" de Brasília, possuidor de uma grande força de expressão, de autoria de LÚCIO COSTA, nasceu, como ele mesmo diz, "do gesto inicial que designa um lugar e dele se apodera: dois eixos que se cruzam em ângulo reto formando uma cruz". Este sinal foi, depois, adaptado à topografia, à inclinação natural do terreno e a uma melhor orientação: os braços de um dos eixos foram curvados.

O Plano de Brasília não evoca uma cruz mas sim um passáro gigante voando em direção ao sudeste. O eixo norte-sul, sem curva, define o traçado da grande via de comunicação rodoviária ao longo da qual alinham-se zonas residenciais articuladas em superquadras, tendo, cada uma delas, uma semi-autonomia graças às áreas comerciais e de lazer, seus espaços verdes, suas escolas, igrejas, etc...

Os imóveis com seis andares são construídos sobre pilotis, segundo os princípios tão caros a Le Corbusier.

O eixo perpendicular leste-oeste liga as quadras administrativas e forma o grande eixo monumental da nova cidade que se tornou, efetivamente, capital, em 1960. OSCAR NIEMEYER, ali, ergueu os seus edifícios mais célebres, notáveis pela pureza de formas e com um caráter monumental evidente, nascido dos sábios contrastes entre construções horizontais e verticais, volumes retangulares e superfícies curvas, materiais em estado natural e o toque acetinado de certas construções.

Entre as mais belas realizações da paisagem urbana de Brasília, podemos citar, ao redor da Praça dos Três Poderes, o Palácio do Planalto ou Palácio do Governo, o Congresso, com seus dois arranha-céus, gêmeos, ladeados pela cúpula do Senado e a da Câmara dos Deputados, essa última virada com a boca para cima; e o Palácio do Supremo Tribunal.

Outras criações com uma rara qualidade plástica ainda podem ser citadas tais como a Esplanada dos Ministérios, a Catedral com seus dezesseis parabolóides de concreto com 40 m de altura, o Memorial JK, o Teatro Nacional, etc...

A criação de Brasília, pelo grande desafio, pela ousadia do projeto, a amplitude dos meios empregados, é, incontestavelmente, um fato da maior importância na história do urbanismo.

A partir de 1960, com o fim do mandato presidencial de KUBITSCHKE, e sobretudo a partir de 1964, com a instauração de uma nova política e a dispersão da equipe de arquitetos, a jovem capital do Brasil conheceu sérias dificuldades das quais ainda hoje, algumas não foram superadas.

KUBITSCHKE, COSTA e NIEMEYER previram de 500.000 a 700.000 habitantes, devendo as cidades satélites receber a população excedente. Hoje Brasília possui uma população favorecida de 300.000 habitantes e uma grande massa populacional, muitas vezes em trânsito, que se distribui

nas sete cidades satélites, mas também nos arredores miseráveis que apareceram em detrimento do plano de 1956-1957.

Na ausência de qualquer plano regulador e de um código de urbanismo, as normas definidas por COSTA e NIEMEYER foram transgredidas na maior desordem: edifícios mais altos do que deveriam em alguns setores, construções em espaços livres, modificações na rede rodoviária, etc..., modificaram muito seriamente uma paisagem monumental possuidora de uma grande qualidade inicial.

Essa deterioração e as ameaças que pesam no desenvolvimento de Brasília estimularam Aloísio Magalhães para que criasse, em 1981, um grupo de trabalho para a preservação do patrimônio histórico e cultural de Brasília.

Esse grupo reuniu uma documentação importante e após uma reflexão profunda definiu três zonas de proteção propostas para inscrever Brasília na Lista do Patrimônio Mundial:

— uma zona de proteção absoluta cobrindo o Plano Piloto de LÚCIO COSTA;

— uma zona tampão onde a predominância dos espaços verdes estaria garantida;

— uma zona periférica, incluindo o lago artificial e suas margens, quase que inteiramente construídas com conjuntos residenciais. Não poderia a proteção ser mais flexível.

O grupo de trabalho também propôs inscrever as testemunhas históricas do nascimento de Brasília, isto é, as cidades e o meio ambiente tradicional da periferia (Planaltina, Brazlândia e oito fazendas antigas) assim como os acampamentos de operários, vertígios comoventes mas frágeis da grande época da construção da capital (1957-1960).

O ICOMOS, ao mesmo tempo que expressa um parecer em princípio favorável à inscrição de Brasília na Lista do Patrimônio Mundial, estima que essa inscrição deva ser adiada até que medidas mínimas de proteção garantam a salvaguarda da criação urbana de COSTA e NIEMEYER.

A adoção de Plano Piloto de COSTA deve entrar para a sua fase definitiva em março de 1987 e ser submetida às instâncias concernentes no decorrer do mesmo ano.

Nenhuma data precisa e fornecida no que se refere às medidas de proteção das zonas-tampão, para as quais, evidentemente, os anseios do grupo de trabalho não representam garantia suficiente.

ICOMOS, maio de 1987, — Professor **Leon Pressouyr** (Sorbonne I), Relator junto ao Patrimônio Mundial.

OF. N° 1.585/87-GAG

Brasília, 14 de outubro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima
DD Ministro das Relações Exteriores, substituto
Nesta

Senhor Ministro,

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que assinei hoje o Decreto n° 10.831, regulamentando o art. 38 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, referente à preservação da concepção urbanística de Brasília.

Estou encaminhando a Vossa Excelência, com o pedido de que os envie à Unesco, o texto do

decreto, um exemplar do "Brasília Revisitada", do Professor Lúcio Costa, e dois mapas, documentação indispensável ao Comitê do Patrimônio Mundial, que se reunirá em dezembro próximo, para apreciar a proposta do Brasil de inclusão de Brasília na lista de bens culturais da humanidade.

Por outro lado, como sabe Vossa Excelência, o anteprojeto de lei de preservação estudado para todo o Distrito Federal deverá estar no Congresso Nacional, através da Presidência da República, garantindo as linhas de Brasília como bem cultural universal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a expressão de minha estima e elevado apreço. — **José Aparecido de Oliveira**, Governador do Distrito Federal.

DECRETO Nº DE DE DE 1987.

Regulamenta o art. 38 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

Considerando que o art. 38 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 preserva o Plano Piloto de Brasília, tal como apresentado por Lúcio Costa;

Considerando que, para a exata aplicação do art. 38, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, faz-se oportuna a edição de norma regulamentar que explicita o conceito do bem cultural por ela protegido,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Plano Piloto e Sua Concepção Urbanística

Art. 1º Para efeito de aplicação da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, entende-se por Plano Piloto de Brasília a concepção urbana da cidade, conforme definida na planta em escala 1/20.000 e no Memorial Descritivo e respectivas ilustrações que constituem o projeto de autoria do Arquiteto Lúcio Costa, escolhido como vencedor pelo júri internacional do concurso para a construção da nova Capital do Brasil.

§ 1º A realidade físico-territorial correspondente ao Plano Piloto referido no caput deste artigo, deve ser entendida como o conjunto urbano construído em decorrência daquele projeto e cujas complementações, preservação e eventual expansão devem obedecer às recomendações expressas no texto intitulado Brasília Revisitada e respectiva planta em escala 1/25.000, e que constituem os anexos I e II deste decreto.

§ 2º A área a que se refere o caput deste artigo é delimitada a leste pela orla do Lago Paranoá, a oeste pela Estrada Parque Industrial e Abastecimento — EPIA, ao sul pelo Córrego Vicente Pires e ao norte pelos Córregos Bananal e Torto, considerada entorno direto dos dois eixos que estruturam o Plano Piloto.

Art. 2º A manutenção do Plano Piloto de Brasília será assegurada pela preservação das características essenciais de quatro escalas distintas

em que se traduz a concepção urbana da cidade: a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica.

CAPÍTULO II

Da Escala Monumental

Art. 3º A escala monumental, concebida para conferir à cidade a marca de efetiva capital do País, está configurada no Eixo Monumental, desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti e para a sua preservação serão obedecidas as seguintes disposições:

I — A Praça dos Três Poderes fica preservada tal como se encontra nesta data, no que diz respeito aos Palácios do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, ao Congresso Nacional, bem como aos elementos escultóricos que a complementam, inclusive o Panteão, a Pira e Monumento ao Fogo Simbólico recém-construídos fora da Praça, mas que se constituem parte integrante dela;

II — Também ficam incluídas para preservação as sedes vizinhas dos Palácios do Itamaraty e da Justiça, referências integradas da Arquitetura de Oscar Niemeyer na Praça dos Três Poderes;

III — Os terrenos do canteiro central verde são considerados **non-aedificandi** nos trechos compreendidos entre o Congresso Nacional e a Plataforma Rodoviária, e entre esta e a Torre de Televisão, e no trecho não ocupado entre a Torre de Televisão e a Praça do Buriti;

IV — A Esplanada dos Ministérios, ao sul e ao norte do canteiro central, à exceção da Catedral de Brasília, será de uso exclusivo dos Ministérios do Governo Federal, sendo entretanto admitida, tal como consta no Plano Piloto, edificação de acréscimos com um pavimento em nível de mezanino e sobre pilotis, para instalação de pequeno comércio e serviços de apoio aos servidores, no espaço compreendido entre o meio dos blocos e a escada externa posterior;

V — As áreas compreendidas entre a Esplanada dos Ministérios e a Plataforma Rodoviária, ao sul e ao norte do canteiro central, e que constituem os Setores Culturais Sul e Norte, destinam-se a construções públicas de caráter cultural.

Parágrafo único. Quaisquer modificações físicas nas áreas preservadas nos incisos I e II deste artigo, serão submetidas à aprovação do Cauma.

CAPÍTULO III

Da Escala Residencial

Art. 4º A escala residencial, proporcionando uma nova maneira de viver, própria de Brasília, está configurada ao longo das alas sul e norte do Eixo Rodoviário-Residencial e para a sua preservação serão obedecidas as seguintes disposições:

I — Cada Superquadra, nas alas sul e norte, contará com um único acesso para transporte de automóvel e será cercada, em todo o seu perímetro, por faixa de 20,00m (vinte metros) de largura com densa arborização;

II — Nas duas alas, sul e norte, nas seqüências de Superquadras numeradas de 102 a 116, de 202 a 216 e de 302 a 316, as unidades de habitações conjuntas terão 6 (seis) pavimentos, sendo edificadas sobre piso térreo em pilotis, livre de quaisquer construções que não se destinem a acessos e portarias;

III — Nas duas alas, sul e norte, nas seqüências de Superquadras duplas numeradas de 402 a 416, as unidades de habitações conjuntas terão três pavimentos, edificados sobre pisos térreos em pilotis livres de quaisquer construções que não se destinem a acessos e portarias;

IV — Em todas as Superquadras, nas alas sul e norte, a taxa máxima de ocupação para a totalidade das unidades de habitação conjunta é de 15% (quinze por cento) da área do terreno compreendido pelo perímetro externo da faixa verde;

V — Em todas as Superquadras só será permitida a venda das projeções dos edifícios, permanecendo de domínio público a área remanescente;

VI — Além das unidades de habitações conjuntas serão previstas e permitidas pequenas edificações de uso comunitário;

VII — Na ala sul os comércio locais correspondentes a cada Superquadra deverão sempre ser edificados na situação em que se encontram na data da edição do presente decreto.

VIII — As áreas entre as Superquadras, nas alas sul e norte, denominadas Entrequadras, destinam-se a edificações para atividades de uso comum e de âmbito adequado às áreas de vizinhança próximas, como: ensino, esporte, recreação e atividades culturais e religiosas.

Art. 5º O sistema viário que serve às Superquadras manterá os acessos existentes e as interrupções nas vias L-1 e W-1, conforme se verifica na ala sul, devendo ser o mesmo obedecido na ala norte.

Art. 6º Nos setores de Habitação Individual sul e norte, só serão admitidos edificações para uso residencial unifamiliar, bem como comércio local e equipamentos de uso comunitário, nos termos em que se configura à escala residencial neste capítulo.

CAPÍTULO IV

Da Escala Gregária

Art. 7º A escala gregária com que foi concebido o centro de Brasília, em torno da interseção dos eixos monumental e rodoviário, fica configurada na Plataforma Rodoviária e nos setores de Diversões, Comerciais, Bancários, Hoteleiros, Médico-Hospitalares, de Autarquia e de Rádio e Televisão Sul e Norte.

Art. 8º Para a preservação da escala gregária referida no artigo anterior, serão obedecidas as seguintes disposições:

I — A Plataforma Rodoviária será preservada em sua integridade estrutural e arquitetônica original, incluindo-se nessa proteção as suas peças atualmente implantadas defronte aos setores de Diversões Sul e Norte;

II — Os setores de Diversões Sul e Norte serão mantidos com a atual cota máxima de coroamento, servindo as respectivas fachadas voltadas para a Plataforma Rodoviária, em toda a altura de campo livre, para instalação de painéis luminosos de reclame, permitindo-se o uso misto de cinemas, teatros e casas de espetáculos, bem como restaurantes, cafés, bares, comércio de varejo e outros que propiciem o convívio público;

III — Nos demais setores referidos no artigo anterior o gabarito não será uniforme, sendo que nenhuma edificação poderá ultrapassar a cota máxima de 65,00m (sessenta e cinco metros), sendo permitidos os usos indicados pela denomi-

nação dos setores de forma diversificada, ainda que se mantenham as atividades predominantes preconizadas pelo Memorial do Plano Piloto.

CAPÍTULO V Da Escala Bucólica

Art. 9º A escala bucólica, que confere a Brasília o caráter de cidade-parque, configurada em todas as áreas livres, contíguas a terrenos atualmente edificadas ou institucionalmente previstos para edificação e destinadas à preservação paisagística e ao lazer, será preservada observando-se as disposições dos artigos subseqüentes.

Art. 10. São consideradas áreas **non aedificandi** todos os terrenos contidos no perímetro descrito nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º deste decreto que não estejam edificadas ou institucionalmente destinadas à edificação, nos termos da legislação vigente, a exceção daquelas onde é prevista expansão predominantemente residencial em Brasília Revisitada.

§ 1º Nas áreas referidas no **caput** deste artigo onde prevalece a cobertura vegetal do cerrado nativo, esta será preservada e as demais serão arborizadas na forma de bosques, com particular ênfase ao plantio de massas de araucária, no entorno direto da Praça dos Três Poderes.

§ 2º Nas áreas **non aedificandi**, poderão ser permitidas instalações públicas de pequeno porte que venham a ser consideradas necessárias, desde que aprovadas pelo Cauma.

Art. 11. Será mantido o acesso público à orla do lago em todo o seu perímetro, à excessão dos terrenos já registrados em cartório com acesso privativo à água.

CAPÍTULO VI Das áreas já ocupadas no entorno direto dos dois eixos

Art. 12. Com o objetivo de assegurar a permanência, no tempo, da presença urbana conjunta, das quatro escalas referidas nos Capítulos II, III, IV e V deste decreto, em todas as áreas já ocupadas no entorno dos dois eixos e contidas no perímetro delimitado no parágrafo único do art. 1º deste decreto, ficam mantidos os critérios de ocupação aplicados pela administração nesta data, sendo que nos terrenos destinados à recreação e esporte nenhuma edificação poderá ultrapassar a cota máxima do coroamento de 7,00m (sete metros), à exceção dos ginásios cobertos, e nos terrenos destinados a hotéis de turismo, onde nenhuma edificação poderá ultrapassar a cota máxima de coroamento de 12,00m (doze metros).

§ 1º Nos terrenos contíguos à Esplanada dos Ministérios só serão admitidas as edificações necessárias à expansão dos serviços diretamente vinculados aos Ministérios do Governo Federal, não podendo ser ultrapassada a cota máxima do coroamento dos anexos existentes.

§ 2º Só serão admitidos os remanejamentos decorrentes das recomendações contidas em Brasília Revisitada.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 13. Para efeito de aplicação do disposto neste decreto, são considerados setores institucionalizados todas as partes da cidade de Brasília referidas no Memorial do Plano Piloto ou criadas

pela administração durante a implantação da capital e consagradas pelo uso popular.

Art. 14. O Governador do Distrito Federal proporá a edição de leis que venham a dispor sobre o uso e ocupação do solo em todo o território do Distrito Federal.

Art. 15. As proposições contidas em Brasília Revisitada deverão ser objeto de lei especial em particular no que diz respeito à implantação de Quadras Econômicas ao longo das vias de ligação entre Brasília e as cidades-satélites.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1987. 99º da República e 28º de Brasília. — **José Aparecido de Oliveira**, Governador do Distrito Federal — **Carlos Murilo Felício dos Santos** — **Marco Aurélio Martins Araújo** — **Laércio Moreira Valença** — **Carlos Magalhães da Silveira** — **Paulo Carvalho Xavier** — **Fábio Vieira Bruno** — **Adolfo Lopes Jamel Edin** — **José Carlos Mello** — **Leone Teixeira de Vasconcelos** — **Humberto Gomes de Barros** — **Lindberg Aziz Curry** — **Oswaldo de Ribeiro Peralva** — **Arlécio Alexandre Gazal** — **Guy Affonso de Almeida Gonçalves** — **João Manoel Simchbrochado** — **D'Alembert Jorge Jaccoud** — **Marco Antônio Tofeti Campanella** — **Benedito Augusto Domingos** — **João Sereno Firmo**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somos os membros, eleitos, de um dos Poderes da República. Somos os representantes dos milhões de brasileiros que nos alçaram ao Mando e ao Poder. Somos os depositários da confiança do povo e, por conseguinte, aqueles que têm o dever de zelar pelos interesses de todos os segmentos da população.

Não é esta a primeira vez que dirijo a palavra aos meus Pares em busca de justiça para a classe, ignorada, dos servidores públicos aposentados, vinculados à Previdência Social.

Em oportunidade recente ergui, neste recinto, a bandeira daqueles que, tendo servido ao Governo, não importa em que área ou modalidade, vêem-se relegados, depois de idosos, a condições infra-humanas de sobrevivência.

Pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se tais servidores já não precisam mais de alimento, apenas por terem alcançado o justo prêmio do descanso. Se já não necessitam de agasalhos, de teto, de remédios, do mínimo de conforto devido aos que lutam para merecê-lo.

Se nós, que ainda labutamos na ativa, recebendo integralmente o salário a que fazemos jus, se nós, repito, vemos-nos a cada dia mais prejudicados pela inflação galopante, que se dirá daqueles que têm seus parcos salários reduzidos, pela injusta legislação vigente, a um percentual que corresponde, apenas, a cerca de 60 ou 70% do salário recebido na época da aposentadoria?

E pergunto-lhes, ainda, que motivo pode justificar um tratamento tão desigual frente ao dispensado aos demais servidores. Os funcionários públicos estatutários aposentam-se com vencimen-

tos integrais; os juízes e os militares não apenas têm garantida a totalidade dos vencimentos, mas recebem, também, a vantagem de uma promoção.

E os celetistas, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Esses, além de não possuírem estabilidade, enquanto na ativa, passam a receber, ao se aposentar, proventos calculados com base no valor médio dos seus salários nos três últimos anos em que trabalharam.

É óbvio que um tratamento assim injusto e desigual não poderia permanecer existindo após os exaustivos trabalhos, realizados pela Assembleia Nacional Constituinte, para elaboração de uma Carta Magna que visa a corrigir as distorções inseridas em nossas leis, honrando assim os compromissos por nós assumidos nos palanques, em praça pública.

O Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização buscou corrigir a deformação ora existente, e abriga, em seu artigo 237, a segurança de uma aposentadoria que mantenha dignos valores salariais, eliminando a inclusão dos infimos percentuais até hoje vigentes em lei.

É verdade que o referido artigo exigirá, ainda, uma modificação em sua redação, com a inclusão de referência ao salário de contribuição. Mas o que importa, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é que finalmente encontramos o caminho para alcançar a justiça pretendida.

Entretanto, urge que nos empenhemos, também, na defesa da manutenção do poder aquisitivo do aposentando. Vimos assistindo, no correr dos últimos anos, ao definhamento constante dos recursos minguados do celetista aposentado, se comparados ao daquele que permanece na ativa.

E isso se deve ao fato de que benefícios concedidos aos aposentados, tais como gratificações, não são equiparados aos recebidos pelos demais servidores, e sofrem a injusta discriminação de um percentual redutor.

Mais uma vez, portanto, confrontamo-nos com a prepotência de leis que esmagam a justiça, e torna-se difícil entender que sejam elas aceitas com tanta passividade.

Mas a verdade é que, como bem soube expressar-se Marcel Aymé: "a injustiça social é uma evidência tão familiar, ela é de uma constituição tão robusta, que parece facilmente natural àqueles mesmos que são suas vítimas".

E é assim que toda uma Nação vê passarem os anos sob a iniquidade de leis injustas, sem sequer estranhar, sem sequer indagar-se o porquê de tão revoltante aceitação do absurdo.

Temos agora, em nossas mãos, a oportunidade de corrigir os erros até hoje soberanos.

A Constituição deverá consagrar o princípio do reajustamento dos proventos do aposentado, de modo que seja sempre mantida a equivalência com a remuneração dos que, ainda na ativa, ocupam cargo correspondente àquele em que ocorreu a aposentadoria.

E ainda mais, Senhores, precisamos pugnar para que a equivalência subsista, para o inativo, quando houver alteração do cargo em que ele se aposentou, desde que, é óbvio, tenha sido conservada a essencialidade da atividade exercida.

Chegou o instante, Senhor Presidente e Senhores Senadores, de propiciarmos justiça para tantos que confiaram a nós os seus destinos.

Os aposentados de hoje são aqueles que lutaram por nós no passado e abriram os caminhos que ora trilhamos.

Nada mais justo do que aplaudirmos, agora, os caminhos que eles percorrem e que serão, para nós, os caminhos do amanhã. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que torna grande um povo ou uma civilização? Não será o depósito cumulativo de grandes homens, grandes feitos, grandes realizações, descobertas, avanços científicos e tecnológicos, conquistas nos domínios diversos do saber, das humanidades, das ciências jurídicas, nas formas de governo e nas soluções encontradas para os impasses deparados?

Sem dúvida, senhores, as datas, os nomes, os grandes feitos, as marcas e sinais legados pelas gerações passadas serão o grande patrimônio cultural de uma nação.

Mas é certo também que não bastará este elenco, ou depósito cultural, seja ele grandioso ou modesto. Uma breve olhada para a História nos mostrará que as grandes civilizações do mundo tiveram seu ocaso, e os impérios caíram, um dia. Por quê? A questão é complexa, mas, dentre tantas causas que poderiam ser aqui levantadas, ou seriamos citar uma, apenas: um dia, a grandeza do passado deixou de ser reconhecida como coisa valiosa, digna de meditação e imitação criativa. Mudaram as condições sociológicas pelas quais certos valores perderam sua utilidade e seu sentido? Mudaram os registros históricos? Mudaram as pessoas, tornando-se ingratas e insensíveis à sua história? É possível. Mas, o que é certo é que quando um indivíduo, grupo, etnia, ou nação, por algum motivo deixa de se valer das experiências e dos exemplos do passado, tende a entrar em profunda crise de identidade. Mergulha numa espécie de amnésia cultural, pela qual, sem poder responder adequadamente às perguntas que lhe demandam sobre a razão de sua existência ou tratar corretamente a questão teleológica de sua vida, vê-se forçado a buscar respostas originais e a achar caminhos novos, como se seus dilemas fossem inéditos.

A matéria se torna mais complexa, no entanto, quando se considera a necessidade real de selecionar e eleger os elementos que, no passado, haverão de potencializar a trajetória presente na perspectiva da ascensão a patamares ainda superiores e grandiosos. De fato, não basta olhar para o passado, de forma acrítica, pois que nele se encontrarão exemplos bons e maus, adequados e inadequados à fecundação do presente. E a virtude estará, certamente, na capacidade de selecionar, de "pinçar", com sensibilidade e visão, o que de real inspiração, encorajamento, instrução e contribuição se possa encontrar na História, para facilitar as caminhadas do presente.

A sabedoria, no caso, se apresenta como a virtude de amadurecer com as experiências passadas, sem, no entanto, deixar-se inundar por um aglomerado informe e estéril de fatos, nomes, datas e citações.

É com estas poucas considerações em mente, Sr. Presidente, que desejamos, nesta oportunidade, trazer à atenção de meus colegas uma data. Uma data que a muitos haveria de passar despercebida e baldia, por não evocar eventos que a destaquem e que a promovam.

Trata-se, Sr. Presidente, do dia 15 de dezembro próximo: 15 de dezembro de 1987.

Neste dia, há cinquenta anos, formavam-se, pela Faculdade de Medicina da Bahia, seis conterrâneos nossos, cuja trajetória de vida haverá sempre de ser uma glória para o Estado de Sergipe, inspiração imorredoura para homens de bem, velhos ou jovens, e emoção quase insuportável para aqueles que, como nós, tenham tido a oportunidade de partilhar-lhes da intimidade e desfrutar-lhes a amizade.

Refiro-me, senhores senadores, ao ilustre doutor José Aloysio Andrade, renomado cardiologista e professor de Clínica Médica da Universidade Federal de Sergipe; ao doutor Waldir Andrade, professor de Ginecologia, falecido em Santos; ao doutor Aúreo Brito, Coronel Médico do Exército, que dedicou sua vida à Clínica Geral e também ao atletismo, tendo acompanhado delegações ao exterior por designação das Forças Armadas; ao doutor Augusto Franco, empresário progressista e vitorioso, proeminente político com uma marcante e destacada passagem na vida pública segipana, ex-Governador, Deputado Federal e Senador da República; ao doutor Adalberto Vieira Dantas, médico e acima de tudo um humanista. Exerceu a medicina voltada para o social. Renomado ginecologista e clínico geral, que grande contribuição deu ao Serviço de Perícias da Previdência, bem como à Carteira de Acidentes de Trabalho, onde exerceu proeminente liderança. Dedicou-se também a pesquisas históricas e às letras; e ao doutor Clóvis Conceição, homem notável, médico competente e reconhecido, falecido no dia 6 de agosto último, para pesar de todos os que algum contato com ele tiveram.

A história profissional desses homens começa, sem exceção, modesta e cheia de dificuldades, como que a atestar a compreensão popular de que as dificuldades e privações são excelente força do caráter. Ninguém melhor que o Professor Manoel Cabral Machado, amigo íntimo da maioria deles, para relatar esse princípio. Sua descrição lembra a modesta nascente de um caudaloso rio. Transcrevo integralmente suas palavras, extraídas de artigo publicado pelo *Jornal da Cidade*, em 13 de setembro último, no qual história a vida do Dr. Clóvis Conceição:

"Em 1932, está o jovem Clóvis Conceição em Salvador, com outros sergipanos, participando do Curso de Preparação do Vestibular do Prof. Adolfo Diniz Gonçalves, de origem sergipana, os Diniz Gonçalves de Laranjeiras. Vencendo o vestibular da Faculdade de Medicina, os quatro sergipanos, sempre estudam juntos, no quarto de hotel ou de pensão de Aloysio Andrade. São os acadêmicos: Clóvis Conceição, Aúreo Brito, Waldir Andrade, Aloysio Andrade e, às vezes, Adalberto Dantas. (...) Os quatro dividiam entre si os pontos, faziam pesquisas na Biblioteca da Faculdade, e um ensinava aos outros. Deste modo, venceram as dificuldades, desde o 1º ano, a começar por Anatomia... Em 15-12-37, na Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus,

formam-se sete sergipanos: José Aloysio Andrade, Adalberto Dantas, Augusto do Prado Franco, Aúreo Brito, Lourenço Mesquita, Clóvis Conceição e Waldir Andrade, sendo parainfante o Prof. Fernando José de São Paulo (...)

"Formados, quase todos retornam a Aracaju. Clóvis, especialista em Urologia, abre consultório e inicia trabalhos no Hospital de Cirurgia. Anos depois, seu amigo Dr. Augusto Leite lhe sugere realizar um curso de Radiologia, em São Paulo, com o sergipano Dr. Raulino Prata, também célebre romancista. Após alguns meses em São Paulo, habilitado na nova especialidade, volta a Aracaju, tornando-se o radiologista do Serviço de Radiologia do Hospital de Cirurgia.

"Posteriormente, com os amigos e colegas prestam concurso no IAPC (hoje, INPS): Clóvis (Radiologia), Waldir Andrade (Ginecologia) e Aloysio Andrade (Clínica Médica). Aprovados, trabalham no Instituto."

Assim começam, Senhores, estes caudalosos rios; esta é a feição simples e o gotejar desprezioso de suas nascentes; das vidas profissionais destes homens notáveis e do exemplo de conduta que foi a trajetória destes unidos colegas de Faculdade, que nunca se separaram inteiramente.

Esta é uma geração, uma safra, que muito tem a nos dizer e a nos ensinar sobre a beleza, as recompensas da privação, e o sabor da vida. Uma safra de homens sobre cujas existências vale a pena meditar, pois são do tipo de gente, de caráter, de exemplo que engrandece qualquer povo.

E a data de 15 de dezembro, Sr. Presidente, não poderia passar em branco, sob pena de nos tomarmos uma geração que não sabe mais lembrar seus grandes nomes e feitos do passado, nem projetar as experiências nele coletadas, na perspectiva da construção de um futuro melhor.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O "Encontro Nacional de Mestres de Direito Civil", que se realizou em Salvador, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 1987, com êxito integral, reuniu, além de professores e acadêmicos de Direito, destacadas personalidades do mundo jurídico, político, administrativo e social.

A iniciativa foi promovida com a finalidade de homenagear o transcurso dos 50 anos de cátedra do jurista Orlando Gomes, Professor de Direito Civil da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor *Honoris Causa* da Universidade Católica de Salvador (UCSal) e da Universidade de Coimbra.

O evento obteve ampla ressonância, não somente em face do indiscutível prestígio cultural do Professor Orlando Gomes — mestre de várias gerações de advogados e especialistas nos domínios das ciências jurídicas e sociais — como também pela excepcional categoria do Seminário, realizado no auditório "Raul Chaves" da Faculdade de Direito, durante o qual foram proferidas

seis notáveis conferências abordando problemas do Direito Civil.

O próprio homenageado, Professor Orlando Gomes, deu início à programação oficial, com uma aplaudida conferência focalizando o tema "A Agonia do Código Civil".

Seguiram-se, no decorrer do Seminário, as seguintes conferências: "O Direito da Família na Constituinte", pronunciada pelo Senador Nelson de Sousa Carneiro, Professor Livre Docente da UFBA; "Do Concubinato ao Casamento de Fato", pelo Professor Álvaro Vilça de Azevedo, da Faculdade de Direito da USP e catedrático de Direito da Faculdade Mackenzie; "Exoneração da Pensão Alimentícia à ex-Esposa", a cargo do Professor Pedro Manso Sobral, da UFBA, e atual Diretor da Faculdade de Direito da UFBA; "Desarticulação das Inovações do Direito Brasileiro de Família", pelo conferencista Antunes Varela, catedrático da Universidade de Coimbra, Professor da Faculdade de Direito de Lisboa e Professor *Honoris Causa* da UFBA; "Casamento Inexistente", conferência proferida pelo ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Márcio Moreira Alves, que é, também, Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal de São Paulo.

Após o encerramento do Seminário foi inaugurada, no saguão da Faculdade de Direito, placa comemorativa dos 50 anos de cátedra do Professor Orlando Gomes, registrando-se, na oportunidade, as presenças de altas autoridades, civis, militares, eclesiásticas, professores, estudantes, grande número de ex-discípulos e amigos e admiradores do homenageado.

Ao registrar nos limites deste conciso pronunciamento as comemorações dos 50 anos de cátedra do Professor Orlando Gomes, felicito esse insigne jurista, associando-me às justas e consagradas homenagens que lhe foram tributadas.

Convidado que fui, pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, para as homenagens que seriam prestadas ao eminente Professor Orlando Gomes, não me foi possível comparecer, devido a falecimento de pessoa de minha família, em Aracaju.

O Professor Orlando Gomes transformou-se, efetivamente, no exercício ininterrupto de suas atividades no campo das ciências jurídicas e sociais, em um autêntico patrimônio cultural da Nação brasileira, irradiando, da Bahia para todo o País, a vasta influência de uma vida exemplar, inteiramente dedicada ao Direito e à Justiça.

Amigo e admirador do Professor Orlando Gomes, há muitos anos, não me seria lícito omitir-me diante desse magno acontecimento, prestigiado pelas maiores expressões culturais do País, merecendo, destarte, ficar registrado nos Anais do Senado Federal. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferrelira, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferrelira)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nas últimas décadas, o desenvolvimento econômico colocou o Brasil entre as oito maiores economias do mundo ocidental. A discrepância entre o progresso econômico e as condições sociais permanece, no entanto, estarrecidora.

Em 1985, mais de 4,5 milhões de famílias brasileiras, ou seja, um quinto da população vivia em níveis de pobreza extrema, sem qualquer rendimento, ou com renda inferior a um quarto do salário mínimo por pessoa. Nesses contingentes paupérrimos encontramos uma participação desproporcional das crianças brasileiras, sobrevivendo no mais das vezes sem escola e mesmo sem família. Pobreza e miséria encontram-se em todas as partes deste País, tanto no meio rural como nas cidades. É no Nordeste, contudo, notadamente no meio rural, que se concentra a face mais triste da miséria brasileira.

Sr. Presidente, estas afirmativas, tão contundentes quanto verdadeiras, não são o clamor do nordestino sofrido, ou a denúncia veemente do parlamentar da região. Estas assertivas, Sr. Presidente, consubstanciam nada mais nada menos do que o prólogo do Plano de Metas 1986-1989, que especifica, que detalha, que pormenoriza as diretrizes gerais do atual Plano Nacional de Desenvolvimento.

O desenvolvimento econômico e social das nações tem seus pressupostos, suas condicionantes e suas precondições dos mais variados matizes, de tal sorte que, até mesmo entre os especialistas, há divergência sobre a hierarquização dos requisitos necessários à promoção do crescimento econômico e, conseqüentemente, da melhoria da qualidade de vida dos povos.

Mas, Sr. Presidente, não é meu propósito discutir ou analisar a hierarquia ou importância desses fatores, tarefa que melhor se coaduna com a atividade acadêmica e outras que tais. A minha intenção é bem mais simples e mais objetiva.

Desejo apenas e tão-somente destacar, ainda que sinteticamente, alguns desses fatores, e examinar, à luz dos documentos governamentais de planejamento e de orçamento, o programa energético, o programa educação e o programa saúde, no que concerne à destinação de recursos orçamentários para o financiamento dessas funções de governo.

O meu objetivo é trazer ao conhecimento desta Casa, e de todos quantos se interessarem por esses assuntos, o quadro real de evolução da destinação de recursos orçamentários para concretização desses programas e, ao ensejo, tecer algumas considerações sobre o comportamento das transferências de recursos para os Estados e Municípios, procurando enfatizar o que de mais significativo ocorre em relação ao Nordeste.

No caso regional, Sr. Presidente, tanto mais se intensificam minhas preocupações quando vejo, em diagnóstico do próprio PND, que a participação do Nordeste na renda nacional declinou de 15% para cerca de 12% durante as duas últimas décadas.

Ora, Sr. Presidente, a superação dos desequilíbrios regionais é fundamental não só para a erradicação ou atenuação dos níveis de pobreza das respectivas populações, mas também de capital importância para as regiões mais ricas, na medida

em que alarga o mercado interno, pela incorporação ao processo produtivo dessas mesmas populações marginalizadas.

SETOR ENERGÉTICO

Creio que, em sã consciência, ninguém contesta que o fator energético é um dos pontos altamente significativos da política econômica de qualquer país.

No caso brasileiro, o Plano Nacional de Desenvolvimento em vigor prevê para o setor o aumento da produção interna, com vistas a ampliar a sua participação na oferta global e ao estabelecimento de estrutura de preços relativos que estimule a eficiência econômica e social na utilização das diversas fontes.

As principais metas para o setor energia, segundo o citado documento, são:

— aumento da produção de petróleo de 565 mil para 740 mil barris/dia;

— incremento da produção de gás natural de 5,8 bilhões para 8,4 bilhões de metros cúbicos;

— expansão da capacidade de energia elétrica de 44.050 para 57.600 MW;

— implantação de 8 mil quilômetros de linhas de transmissão;

— ampliação da oferta de álcool carburante de 8,5 bilhões para 13 bilhões de litros.

Relativamente ao Nordeste, o Programa de Ação Governamental destaca dois grandes projetos: a Usina de Itapanica, com seis unidades geradoras de 250 MW cada, sendo que o cronograma prevê que, no primeiro semestre de 1988, entrarão em operação duas unidades geradoras e que as 4 últimas estão escalonadas para operar em 07/88, 11/88, 03/89 e 07/89; e a Usina de Xingó, com seis unidades geradoras de 500 MW cada, que entrarão em operação em 12/92, 04/93, 08/93, 12/93, 04/94 e 09/94.

Pois bem, Sr. Presidente, agora vejamos a evolução da destinação de recursos orçamentários para o setor.

Em 1984 foram previstos recursos da ordem de 1 bilhão de cruzados para o setor, correspondendo a 5% da despesa global do exercício; em 1985, a estimativa foi de 3,8 bilhões de cruzados, situando-se em 4,3% do total de despesa orçamentária; em 1986, a previsão foi de 13 bilhões de cruzados, correspondendo a apenas 2% da despesa global do exercício; em 1987, foram alocados 133,4 bilhões, significando 2,3% da despesa global fixada para aquele ano; e para 1988, foram destinados 117 bilhões, correspondendo a 3,5% da despesa total do exercício financeiro.

Resumidamente, temos a seguinte evolução:

1984	1985	1986	1987	1988
5%	4,3%	2%	2,3%	3,5%

Esse resumo mostra, a toda evidência, que o setor energético vem sofrendo um desinvestimento de 1984 até 1987, melhorando um pouco com a previsão para 1988, porém sem alcançar o nível de 1984.

E não se diga, Sr. Presidente, que essa defasagem ocorre apenas porque os dados foram extraídos das propostas orçamentárias. Efetivamente, se examinarmos a evolução da despesa realizada

no período, conforme os números dos balanços gerais da União, a conclusão a que chegamos é a mesma. Senão, vejamos.

Em 1984, a despesa realizada com o setor foi de 2,6 bilhões, correspondendo a 7,7% do total da despesa realizada. Em 1985, esse percentual cai para 3,2% para, em 1986, ficar na casa dos 4%. É isso mesmo, de quase 8% da despesa global realizada em 1984, os gastos com o setor energia caem para a metade em 1986.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis aí uma visão bem simplificada, mas real, de uma das principais causas das dificuldades prenunciadas para o Sudeste industrializado e das dificuldades enfrentadas pelo Nordeste a desenvolver-se.

Não é novidade para ninguém que o Nordeste, este ano, passou por um período de racionamento de energia elétrica, com graves prejuízos para sua economia, tanto que o Senado Federal, em tão boa hora, instituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e analisar as causas desse racionamento.

Pois bem, conforme o depoimento do Presidente da Chesf, Dr. José Carlos Aleluia, prestado à referida Comissão, havia um programa de obras planejado, que, se executado a tempo, teria evitado o racionamento de energia elétrica na região. A primeira obra, que por si só resolveria o problema, era a conclusão e a entrada em operação da Usina de Itaparica, que teve seu cronograma de entrada em operação previsto para 1981. A outra obra importante — conclui o Dr. Aleluia — que poderia ter ajudado e até mesmo eliminado a questão do racionamento é a segunda linha de transmissão Tucuruí — Presidente Dutra.

Então, Sr. Presidente, como primeira conclusão, cabe a formulação de veemente apelo às autoridades governamentais para que revertam o quadro de desinvestimento que vem sofrendo o setor energético e que não deixem faltar recursos para a conclusão de Itaparica e Xingó, pois, se em 1955 o Nordeste era responsável pelo consumo de apenas 2,1% de energia, em 1986 a Região atingiu o consumo de 15,8%.

É que o Nordeste, Sr. Presidente, necessita de recursos, porque é pobre, mas também precisa de investimentos, para deixar de ser pobre.

EDUCAÇÃO

Como disse inicialmente, também me referiria ao setor educacional.

Quando vejo nas estatísticas do recentíssimo Programa de Ação Governamental — PAG, que de 7 a 14 anos existem 6,9 milhões de analfabetos no Brasil, e que de 15 anos ou mais existem 17,3 milhões, num total de 24,2 milhões de analfabetos, mais se acentuam minhas preocupações como cidadão e como parlamentar, porquanto esse percentual, a par de constituir uma enorme dívida social, reflete um índice de grande atraso e pobreza, já que o desenvolvimento do setor educacional é precondição do desenvolvimento de qualquer nação.

Das metas constantes dos documentos de planejamento sobre o tema, dois itens me pareceram muito significativos:

oferta de oportunidades educativas a jovens e adultos com vistas a sua maior integração na vida econômica e a participação ativa nas discussões

dos grandes temas nacionais e das comunidades locais, reduzindo a taxa bruta de analfabetismo, que se mantém hoje em torno de 20%, para 10% em 1991;

fortalecimento da pesquisa como base do desenvolvimento científico e da redução de dependência tecnológica, e melhoria dos padrões de ensino, assegurando a qualificação de recursos humanos, pela concessão de 108 mil bolsas no País e 19 mil no exterior para cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

No que concerne à destinação de recursos orçamentários a esta área, a situação tem sido a seguinte:

Em 1984, o Orçamento da União destinou 1,9 bilhão de cruzados, ou 8,8% da despesa global; em 1985, a destinação foi de 8,3 bilhões de cruzados, correspondendo a 9,3% da despesa prevista para o exercício financeiro; em 1986, foram alocados 62,5 bilhões, num percentual de 10% da despesa fixada para o exercício; em 1987 destinaram-se 67,8 bilhões, correspondendo a 11,5% do orçamento da despesa; em 1988, está prevista a dotação de 379 bilhões, com o percentual de 11,3% da despesa total.

Sr. Presidente, a série histórica evidencia que, após a Emenda João Calmon, está havendo regularidade na destinação de recursos orçamentários para o setor, que giram em torno de, aproximadamente, 11% da despesa fixada pela Lei Orçamentária.

SAÚDE

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda algumas considerações, desta feita referentes ao setor saúde. Se é verdade que os indicadores sócio-econômicos demonstram que está ocorrendo uma regressão na mortalidade infantil no País, havendo um decréscimo de 88 por 1.000 em 1980 para 68 por 1.000 em 1984, durante o primeiro ano de vida, segundo o "Perfil Estatístico de Crianças

e Mães do Brasil", do IBGE, lamentavelmente também é verdade que muito temos ainda que evoluir neste setor.

Em recente estudo divulgado pelo **O Estado de S. Paulo**, o Professor Navantino Alves Filho, Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, chegou a afirmar que, na triste questão da mortalidade infantil, ainda estamos atrás do México, Argentina, Uruguai e Paraguai.

Desgraçadamente, o Nordeste capitaneia esta negra estatística, porque a mortalidade de menores de um ano é responsável, consoante dados do Programa de Ação Governamental — PAG, por 27% do total dos óbitos, superando mesmo a Região Norte, com 20%.

Para a reversão de um quadro tão nefando, espero, Sr. Presidente, seja dada a maior atenção a pelo menos uma das principais metas da ação governamental, a que pretende diminuir, a níveis mínimos, a transmissão e a prevalência de doenças endêmicas, como malária, doença de Chagas, esquistossomose, febre amarela, dengue, sarampo, tétano, difteria e coqueluche.

Pelo menos está havendo uma evolução na alocação de recursos orçamentários ao setor, pois de 2% do total da despesa em 1984, o Orçamento, para 1988, prevê uma dotação que alcança o percentual de 3,6% da despesa global, tendo passado por 2,6% em 1985, 2,5% em 1986 e 3,5% em 1987.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Das transferências de recursos aos Estados e Municípios, cabe examinar, por seu volume e relevância, as realizadas pela União em decorrência de dispositivos constitucionais que asseguram àqueles níveis de governo participação no produto da arrecadação de impostos federais.

Tais transferências se expressam nos seguintes valores, no período 1984 a 1987:

	Cz\$ bilhões			
	1984	1985	1986	1987 (estimativa)
Estados	2,8	12,8	39,9	127,7
Municípios	2,1	12,2	36,9	138,7
Total	4,9	25,0	76,8	266,4

Entre essas transferências tributárias merecem referência especial as do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), porquanto se constata, à vista dos Anexos a este pronunciamento, que o FPE correspondeu, no período 1984-1986, a aproximadamente 70% do total dos recursos tributários distribuídos às unidades federativas, e o FPM a 92% do montante entregue aos Governos municipais, o que demonstra a importância dos Fundos, sobretudo para os Estados e Municípios cujas condições econômicas não permitem a geração de receita própria pelo menos em quantidades razoáveis.

Observe-se que a participação das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste no FPE, no período 1984 a 1986, equivaleu a 78% do seu total, cabendo lembrar, todavia, que essas regiões compreendem 20 (vinte) unidades da Federação, enquanto as regiões Sudeste e Sul, com 22% de partici-

pação no mencionado Fundo, reúnem apenas 7 (sete) Estados.

Cabe notar, também, que os Estados menos desenvolvidos do País, principalmente os das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, são os menos contemplados com recursos originários do FPE, o que, de certo modo, reflete algumas distorções dos atuais critérios de cálculo e rateio, devendo estes, portanto, ser revistos e aperfeiçoados para se obter uma distribuição mais equânime, que vise ao equilíbrio sócio-econômico tanto entre as regiões como entre os Estados de cada região.

No rateio do produto da arrecadação dos Impostos Únicos sobre Lubrificantes e Combustíveis (IULC), sobre Energia Elétrica (IUEE) e sobre Minerais (IUM), verifica-se que as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos anos de 1984 a 1986, tiveram participação de aproximadamente 45%.

em relação aos dois primeiros tributos, e de 33% em relação ao último.

Vale assinalar, portanto, que, na distribuição do produto da arrecadação do IULC e do IUEE, a maior parte dos recursos, ou seja, 55%, vem sendo destinada às regiões Sudeste e Sul, em face dos critérios vigentes para seu cálculo e rateio. Quanto ao IUM, sabe-se que sua repartição é feita proporcionalmente à produção, critério este que beneficia a unidade federativa onde realizam as operações de mineração.

Com a extinção desses três impostos e a inclusão dos lubrificantes e combustíveis, da energia elétrica e dos minerais entre os bens e mercadorias que constituem a base econômica do novo ICMS dos Estados, cada um destes, conforme consta do Projeto de Constituição (Substitutivo), terá competência para estabelecer tributação sobre os mencionados produtos, respeitadas as normas sobre fixação de alíquotas e de não-incidência do imposto estadual. Entre essas regras merece referência a que determina a não-incidência do ICMS sobre operações que destinem a outros Estados- petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, bem como ener-

gia elétrica. Tal regra objetiva beneficiar os Estados consumidores desses produtos, uma vez que sua tributação se dará no destino.

No que concerne ao FPM, é de se observar que a participação das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no período de 1984 a 1986, representou cerca de 50% do total do referido Fundo, devendo tal participação ser convenientemente reexaminada, considerando, sobretudo, o fato de que a maioria dos municípios brasileiros mais pobres e carentes integra aquelas regiões.

Na distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos — IULC, IUEE e IUM — para os municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, constata-se que sua participação correspondeu, no período de 1984 a 1986, a cerca de 45%, quanto aos dois primeiros tributos, e a 33% em relação ao último.

Como ocorreu em relação à participação dos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, é de se observar que também aos municípios dessas regiões é destinado montante equivalente a 45% do total do produto da arrecadação

do IULC e do IUEE, cabendo aos municípios das regiões Sudeste e Sul, em razão dos critérios de cálculo e rateio, a maior parte dos recursos, ou seja, cerca de 55%.

Com base em reestimativa da arrecadação da receita federal, apresentada no Projeto de Lei do Orçamento para 1988, prevê-se que os Estados e Municípios receberão em 1987, a título de transferências tributárias, cerca de Cz\$ 266,0 bilhões, cabendo Cz\$ 96,0 bilhões ao FPE e Cz\$ 117,0 bilhões ao FPM, representando ambos os Fundos 80% do total das transferências tributárias.

Pelo exame do Projeto de Lei do Orçamento para 1988, verifica-se que aos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios serão repassados e heles serão aplicados pelo Governo Federal recursos no montante de Cz\$ 695,8 bilhões, dos quais Cz\$ 539,4 bilhões constituirão transferências tributárias.

Com base em levantamento efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN, foi-nos possível discriminar esse montante de Cz\$ 695,8 bilhões, por região, como abaixo se mostra:

Regiões						Em Cz\$ bilhões			
NORTE	%	NORDESTE	%	CENTRO-OESTE	%	SUDESTE	%	SUL	%
107,2	15	258,0	37	77,7	11	172,0	25	80,9	12

Considerável parcela desses recursos se destina a projetos e atividades a serem executados por órgãos regionais de desenvolvimento, pelo ex-Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MDU) e pela Secretaria Executiva do Programa Nacional de Irrigação (SEPMI).

Tais recursos atingem o total de Cz\$ 74,9 bilhões, cabendo à Região Nordeste Cz\$ 38,1 bilhões, que representam 51% do referido total.

À SUDENE, órgão de desenvolvimento da Região Nordeste, foi alocada dotação no valor de Cz\$ 23 bilhões, que corresponde a 31% do total geral e 60% do total da Região Nordeste.

Participação da União, dos Estados e dos Municípios no total da arrecadação da Receita Pública

Tema dos mais controvertidos e que está intimamente vinculado ao próprio equilíbrio federativo é o da distribuição, entre os três níveis de Governo, dos recursos tributários de que efetivamente passam a dispor após as transferências decorrentes de normas constitucionais.

Examinando-se a repartição dos recursos efetivamente disponíveis pelas três esferas de Governo, verifica-se que, no período 1970-1985, a participação da União apresentou sucessivos acréscimos até 1976, quando alcançou o índice máximo no referido período: 51,4%. Por sua vez, a participação dos Estados e Municípios decresceu entre 1970 e 1976, notando-se, todavia, nesse último ano, ligeira melhora na participação dos Municípios, graças a emenda constitucional de minha autoria, que elevou do FPE e FPM de 5% para 9%.

De 1977 a 1979, a participação da União diminuiu ano a ano, voltando a aumentar em 1980 e 1981 e passando a decrescer de 1982 a 1985, quando atingiu aproximadamente 44,8%.

A participação dos Estados voltou a crescer entre 1977 e 1979, o mesmo ocorrendo com a participação dos Municípios. Em 1980 a 1981, a participação estadual caiu novamente, o que também se observa em relação aos Municípios.

A partir de 1982, a participação dos Estados e Municípios aumenta anualmente até alcançar, em 1985, 37,4% e 17,8%, respectivamente.

Os acréscimos ocorridos ao longo do período, sobretudo entre 1975 e 1985, decorreram das justas e constantes reivindicações dos Governos estaduais e municipais, que ainda se acham em grandes dificuldades financeiras, cuja superação se espera venha a ocorrer com a implantação paulatina do sistema tributário previsto no Projeto de Constituição, no qual assume papel relevante a adoção dos novos percentuais de participação dos Estados e Municípios nos respectivos Fundos (21,5% para os Estados e 22,5% para os Municípios).

Quanto à alegação de que a União perderá 10% em sua participação atual, entendemos, como muitos entendem, que o valor dos recursos equivalentes a esse percentual já é transferido aos Estados e Municípios através de convênios e programas, atendendo-se basicamente ao sistema clientelista criado e permitido pelo forte poder político do Governo Federal.

Os impostos federais que, de acordo com o sistema tributário proposto, passam para a competência estadual, correspondem a cerca de 7% da receita tributária a arrecadar-se em 1987, ca-

bendo lembrar ainda que, como já vimos, grande parte do produto da arrecadação deles (aproximadamente 50%) já é repartida entre os estados e municípios.

Portanto, a maior participação dos estados e municípios na receita pública geral, principalmente através do aumento dos percentuais do FPE e do FPM, não implica queda de participação da União no "bolo" tributário, porque ela é uma decorrência da legitimação de uma distribuição de recursos até agora efetuada sob critérios predominantemente políticos.

AÇÃO DO GOVERNO FEDERAL NO NORDESTE

Sr. Presidente, Srs. Senadores, comentando assuntos orçamentários e tributários, que envolvem os interesses do governo central e dos governos estaduais e municipais, não poderia deixar de referir-me ao Nordeste como uma região ainda não justamente compensada pela União, em razão do que representa a sua economia para toda a economia nacional.

Recente estudo realizado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., sob o título "Análise da ação do Governo Federal sobre a Economia do Nordeste", aborda objetivamente essa questão, demonstrando que a participação do Governo Federal no financiamento do desenvolvimento da Região Nordeste vem diminuindo no decurso dos últimos 15 anos, de acordo com os danos e informações disponíveis, "ao contrário do que normalmente se pensa, seja em algumas áreas técnicas oficiais ou até mesmo nos meios empresariais e políticos, principalmente do Centro-Sul do País".

Reconhece o referido estudo que realmente a União contribui com um fluxo de recursos bastante significativo para o desenvolvimento do Nordeste, considerando-se esse fluxo como entrada bruta de recursos federais. Todavia, "não se pode superestimar a significação desses dispêndios, uma vez que existem vazamentos apreciáveis de modo a neutralizar os efeitos desse aporte de recursos".

Tais vazamentos decorrem da própria política adotada pelo Governo Federal nas áreas orçamentárias, das transferências intergovernamentais, dos incentivos fiscais e do subsídio via crédito especializado nos bancos federais. Outros instrumentos que, conforme indica o mencionado trabalho, "representam considerável evasão de recursos do Nordeste..." são os seguintes: o imposto inflacionário; pagamentos líquidos de impostos estaduais (ICM) realizados pela Região em benefício de Estados e outras regiões; e transferências de recursos implícitos no comércio triangular entre o Nordeste, o Centro-Sul e o exterior.

Ao apresentar o balanço dos fluxos de entrada e saída de recursos, no período 1980-1985, decorrentes da ação do Governo Federal no Nordeste, o mencionado estudo aponta, entre outras, as seguintes conclusões:

a) a despesa pública direta da União foi inferior à receita arrecadada em todo o período, excetuando-se apenas o ano de 1980;

b) considerando-se a entrada bruta de recursos federais a preços constantes (dezembro/85), nota-se que ocorreu um expressivo declínio comparando-se os anos extremos do período, pois caiu de Cz\$ 13,7 bilhões em 1980 para Cz\$ 9,2 bilhões em 1985;

c) para uma entrada bruta de recursos federais de Cz\$ 126,6 bilhões, em 1980, apenas 2,1% desses recursos permaneceram no Nordeste;

d) de 1981 a 1985, o resultado é bem mais desalentador, porquanto verificou-se uma evasão de recursos num montante muito superior àqueles que, efetivamente, ingressou na região, representando essa evasão, em média, 1,5 vezes o montante que foi destinado ao Nordeste, anualmente, no aludido período;

e) considerando-se apenas esse período (1981-1985), nota-se que a região sofreu uma

evasão de recursos no montante de Cz\$ 26,3 bilhões.

Pelo exame das despesas realizadas pela União (administração direta e indireta) no Nordeste e demais regiões, nos anos de 1970, 1975 e 1980, o trabalho do BNB demonstra que a participação relativa do Nordeste no total dessas despesas caiu de 13,4% em 1970 para 9,3% em 1980. Examinando-se os valores das despesas realizadas nas cinco regiões, observa-se que somente as participações do Nordeste e do Sul declinaram, de ano para ano.

Esses e outros dados do estudo comprovam que, apesar de ser significativa a participação da União no financiamento da região nordestina, ela vem decrescendo nos últimos 15 anos.

Conforme assinala o estudo, "ao se estimar o saldo líquido dos fluxos de entrada e saída de recursos, verifica-se que os vazamentos existentes na economia nordestina provocam uma drenagem um montante muito superior ao que, efetivamente, ingressou, na Região. Em parte, essa drenagem decorre da condição de subdesenvolvimento regional, embora, em grande parte, seja causada também pelas próprias políticas do Governo, que terminam penalizando o Nordeste e beneficiando o Centro-Sul do País".

Para se modificar esse panorama, é preciso que o Governo Federal reformule suas políticas e torne mais efetivas suas ações, de modo que o desenvolvimento do Nordeste passe a ser, de fato, uma prioridade nos planos e na realização dos objetivos governamentais.

PODER LEGISLATIVO

Por derradeiro, Sr. Presidente, faço breves considerações sobre a evolução das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, aí incluído o Tribunal de Contas da União como seu órgão auxiliar, destacando, evidentemente, as que foram alocadas ao Senado Federal.

Esta abordagem também consigna algumas digressões sobre a despesa realizada, já que as previsões orçamentárias quase não correspondem à realidade, sobretudo em países que enfrentam os efeitos danosos da inflação, como o Brasil.

Em 1984, o Senado Federal recebeu uma dotação de 49 milhões de cruzados, correspondendo a 0,2% do total da despesa orçamentária da União, sendo que a despesa realizada chegou a 0,4%. Em 1985, a relação foi de uma dotação de 187 milhões de cruzados, significando 0,2% da despesa global, e a despesa realizada ascendeu a 0,6%. Em 1986, são deferidos 1,3 bilhão de cruzados, correspondendo a 0,3% da despesa total, sendo que a despesa realizada ficou em 0,3% do total correspondente. Em 1987, foram consignados 1,9 bilhão de cruzados, correspondendo a 0,3% do total da despesa global, sendo que a despesa realizada montou a 0,4%. Em 1988, a previsão é de 10 bilhões, mas a percentagem do total cai para 0,3%.

Resumidamente, verificam-se as seguintes percentagens, no período, das dotações previstas e das despesas realizadas, dos totais do orçamento e da despesa.

DESPESA PREVISTA

1984	1985	1986	1987	1988
0,23%	0,23%	0,31%	0,35%	0,32%

DESPESA REALIZADA

1984	1985	1986	1987	1988
0,40%	0,60%	0,33%	0,38%	—

O quadro-resumo acima demonstra que, em relação à despesa prevista, houve um pequeno acréscimo de 1985 para 1986, e desse ano para o de 1987, voltando, porém, a decrescer com a previsão do orçamento de 1988.

No que concerne à despesa realizada, isto é, o que efetivamente foi recebido e gasto, observa-se que, a partir de 1986, o Senado Federal, em termos relativos, vem recebendo cada vez menos recursos, conclusão reforçada pela previsão para 1988, que é menor do que a de 1987. E tudo isto apesar do inegável aumento dos seus encargos e dos seus órgãos supervisionados.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

ANEXOS

EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

POR FUNÇÕES

Período 1984/1988

Cz\$ 1.000,00

FUNÇÃO	1984	X	1985	X	1986	X	1987	X	1988	X
EDUCAÇÃO E CULTURA	a) 1.897.063	8,6	a) 8.281.301	9,3	a) 62.554.745	10,0	a) 67.846.841	11,5	a) 379.066.198	11,3
	b) 3.482.286	10,3	b) 16.771.237	12,9	b) 57.561.926	10,5				
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	a) 1.003.560	5,0	a) 3.821.547	4,3	a) 13.290.225	12,0	a) 13.450.689	12,5	a) 116.995.010	3,5
	b) 2.600.215	7,7	b) 4.171.393	3,2	b) 21.515.948	4,0				
Saúde e Saneamento	a) 456.236	2,0	a) 2.307.360	2,6	a) 15.888.142	2,5	a) 20.504.219	3,5	a) 120.042.906	3,6
	b) 851.611	2,5	b) 4.246.226	3,3	b) 15.757.098	3,0				
TOTAL GERAL DA DESPESA	a) 21.566.600	100,0	a) 88.872.115	100,0	a) 626.595.000	100,0	a) 591.645.000	100,0	a) 3.361.268.000	100,0
	b) 33.817.215	100,0	b) 130.428.344	100,0	b) 548.108.711	100,0				

NOTAS: a) previsão orçamentária inicial
b) despesa realizada

FONTES: Propostas Orçamentárias
Balanços Gerais da União

TRANSFERÊNCIAS DE TRIBUTOS FEDERAIS AOS ESTADOS

1984

Cr\$ mil

UNIDADES FEDERATIVAS	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	%	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	%	TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA	%	FUNDO ESPECIAL	%	IMPOSTO ÚNICO SOBRE						%	TOTAL	%
									LUBRIFICANTES e COMBUSTÍVEIS	%	ENERGIA ELÉTRICA	%	MINERAIS	%			
NORTE	375.054.	21	1.198.	3	1.713.	2	41.319.	17	14.984.	12	43.369.	16	29.358.	16	506.995.	19	
AC	62.772.		48.		65.		10.686.		645.		1.937.		6.		76.159.		
AM	53.279.		260.		462.		11.755.		5.795.		16.692.		10.954.		99.197.		
PA	103.410.		659.		888.		9.796.		6.037.		17.795.		6.464.		145.049.		
AP	62.080.		33.		62.		2.315.		531.		1.610.		2.394.		69.025.		
RO	51.350.		159.		195.		4.452.		1.228.		3.153.		9.475.		70.012.		
RR	42.163.		39.		41.		2.315.		748.		2.182.		65.		47.553.		
NORDESTE	871.526.	49	8.012.	19	10.307.	12	144.128.	58	29.844.	23	90.528.	24	19.283.	11	1.173.628.	42	
MA	112.464.		833.		568.		22.167.		3.072.		10.719.		235.		150.148.		
PI	65.161.		651.		344.		23.054.		1.853.		6.477.		78.		97.618.		
CE	124.643.		1.079.		1.574.		12.646.		3.408.		11.840.		623.		155.813.		
RN	62.822.		487.		619.		13.002.		1.451.		4.305.		2.425.		85.111.		
PB	81.321.		631.		706.		24.986.		1.696.		5.976.		456.		115.772.		
PE	123.935.		1.363.		2.318.		11.652.		4.202.		13.868.		712.		158.050.		
AL	62.521.		323.		588.		10.974.		1.472.		4.970.		509.		81.357.		
SE	62.453.		272.		446.		10.864.		1.929.		2.593.		302.		78.859.		
BA	176.206.		2.373.		3.144.		14.783.		10.761.		29.780.		13.333.		250.930.		
CENTRO-OESTE	137.639.	8	3.240.	7	4.796.	5	44.327.	18	12.187.	10	33.943.	9	8.453.	5	244.585.	9	
MT	41.317.		556.		585.		27.818.		3.724.		10.034.		1.326.		85.362.		
MS	26.825.		648.		936.		5.550.		2.430.		6.473.		692.		43.554.		
GO	59.231.		1.790.		1.733.		10.959.		5.013.		14.585.		6.043.		99.354.		
DF	10.262.		246.		1.542.		-		1.022.		2.851.		392.		16.315.		
SUDESTE	245.185.	14	20.688.	48	54.176.	62	10.864.	4	51.691.	41	152.315.	41	98.690.	35	633.609.	22	
MG	124.027.		5.707.		7.571.		-		12.362.		42.787.		86.974.		279.428.		
ES	27.623.		1.233.		1.283.		10.864.		2.638.		5.413.		641.		49.695.		
RJ	48.805.		2.427.		10.722.		-		9.793.		29.222.		2.270.		103.239.		
SP	44.730.		11.321.		34.600.		-		26.898.		74.893.		8.835.		201.247.		
SUL	136.352.	8	9.850.	23	17.003.	19	6.435.	3	17.881.	14	49.543.	14	23.338.	13	260.402.	9	
PR	58.136.		3.902.		5.708.		-		7.112.		19.729.		2.415.		97.003.		
SC	28.337.		2.131.		3.186.		6.435.		3.521.		9.469.		14.258.		67.337.		
RS	49.879.		3.817.		8.109.		-		7.248.		20.345.		6.664.		96.062.		
B R A S I L	1.765.754.	100	42.988.	100	87.995.	100	247.073.	100	126.599.	100	369.698.	100	179.122.	100	2.819.219.	100	

FONTE: BANCO DO BRASIL, S/A, DERIVIM e SEFAZ

TRANSFERÊNCIA DE IMBUIÇOS FLORENTIS AOS ESTADOS

225 mil

1985

ESTADOS	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES RODOVIÁRIO	TAXA RODOVIÁRIA CRICA	FUNDO ESPECIAL	IMPOSTO UNICO SOBRE			TOTAL									
					LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	ENERGIA ELÉTRICA	MINERAIS										
AC	1.955.187	1	21	4.372	3	5.330	2	191.087	23	47.723	12	119.996	12	120.745	19	2.470.140	19
AL	332.651	155		187	48.418					2.090		6.495		21		390.957	
AM	277.173	967		2.477	54.350					18.179		56.434		61.332		469.712	
AP	544.033	2.482		2.510	45.325					18.974		59.893		24.246		697.323	
BA	331.511	123		264	16.708					1.954		5.492		9.773		359.669	
CE	218.768	676		826	20.543					4.536		12.654		25.438		310.571	
DF	270.351	139		125	10.703					2.346		7.328		105		241.498	
ES	4.569.152	16.725	18	31.451	549.300	12		91.004	67	32.536	24	32.536	24	75.465	11	5.649.713	44
GO	565.604	2.591		1.605	84.061			9.591		35.968		35.968		1.637		721.457	
MA	338.755	3.394		2.069	75.789			5.744		21.728		21.728		194		445.384	
MG	648.017	3.834		4.728	58.457			10.513		39.759		39.759		2.175		767.529	
MS	326.520	1.743		1.640	60.104			5.341		14.495		14.495		11.880		421.943	
MT	423.251	2.312		2.679	59.237			5.173		20.049		20.049		2.926		515.117	
PA	692.356	4.938		6.633	46.931			12.966		46.446		46.446		2.357		812.557	
PE	324.950	1.563		2.769	46.111			4.764		16.837		16.837		2.938		397.552	
PJ	324.590	993		2.373	50.323			6.208		8.863		8.863		1.457		395.727	
PR	904.999	5.527		9.374	62.337			31.747		93.331		93.331		50.922		1.174.237	
RS								1								1	
RO	696.259	11.819	8	14.501	27.278	6		38.631	3	114.034	9	114.034	9	33.421	5	935.573	7
RR	193.431	2.150		1.681	19.115			12.345		33.674		33.674		3.944		270.049	
SC	138.691	2.356		2.559	62			7.646		21.321		21.321		2.407		175.536	
SE	306.051	4.295		5.214	9.101			15.756		49.518		49.518		25.403		417.308	
SP	52.916	1.224		4.547				3.414		9.521		9.521		1.267		72.689	
TO	1.213.457	75.463	42	152.595	56.327	61		162.191	6	569.439	41	569.439	41	372.968	55	2.633.340	21
TR	613.652	23.469		21.769				37.771		142.180		142.180		324.207		1.189.592	
TT	432.122	4.577		1.495	50.323			8.796		18.206		18.206		1.463		242.742	
UL	294.566	8.645		22.991				38.475		98.613		98.613		9.079		471.289	
UR	211.957	41.953		96.639				94.659		249.410		249.410		36.219		740.927	
UT	699.814	35.987	23	47.499	5.772	19		54.378	1	165.626	14	165.626	14	76.501	11	1.089.238	9
VV	495.783	14.365		16.210				21.655		65.478		65.478		8.552		425.353	
XX	145.264	2.648		8.916	5.772			16.947		31.470		31.470		46.766		266.452	
YY	258.850	13.714		21.372				22.274		62.678		62.678		17.481		403.643	
ZZ	5.333.959	156.000	100	247.405	822.564	100		355.519	100	1.735.531	100	1.735.531	100	628.720	100	12.778.154	100

TÍT: BANCO DO BRASIL, 04/12/87 e 15/12/87

TRANSFERÊNCIAS DE TRIBUTOS FEDERAIS AOS ESTADOS

1 9 8 6

C21 mil

UNIDADES FEDERATIVAS	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	%	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	%	FUNDO ESPECIAL	%	IMPOSTO ÚNICO SOBRE					TOTAL	%
							LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTÍVEIS	%	ENERGIA ELÉTRICA	%	MINERAIS		
NORTE	5.604.166	20	39.300	3	593.872	23	148.794	12	440.395	12	418.148	17	7.244.675
AC	928.952		1.610		151.589		6.285		19.653		32		1.110.123
AM	753.288		8.576		168.946		59.098		169.112		180.309		1.332.522
PA	1.647.256		21.292		140.789		57.852		180.591		145.923		2.153.743
AP	841.059		1.060		33.277		5.039		16.385		32.320		929.140
RO	763.293		5.594		63.995		13.305		32.281		58.953		917.337
MT	670.408		1.168		33.477		7.172		22.173		665		734.843
NORDESTE	14.618.442	51	245.744	8	1.707.382	67	265.885	22	917.807	24	274.572	11	18.529.932
MA	2.013.001		25.366		261.099		29.772		110.817		3.425		2.443.420
PI	1.162.970		20.343		225.501		17.440		65.624		1.163		1.503.244
CE	2.089.897		34.321		181.745		31.580		120.136		9.125		2.457.805
RN	1.124.999		14.468		186.665		12.973		43.653		48.145		1.411.215
PB	1.297.553		19.048		184.305		15.327		60.719		17.117		1.555.109
PE	1.850.442		41.561		145.908		37.737		141.185		12.298		2.279.231
AL	1.125.025		10.207		143.348		12.728		51.260		6.458		1.344.136
SE	1.118.995		8.227		156.148		12.008		26.377		5.264		1.325.025
BA	2.759.700		72.263		212.483		96.304		297.136		176.575		3.655.042
ES	-		-		-		6		-		-		0
CENTRO-OESTE	2.134.319	7	102.524	9	84.473	2	129.427	10	346.203	9	110.205	5	2.359.741
MT	605.652		17.734		56.316		38.849		102.114		12.410		825.674
MS	354.393		20.407		-		24.017		65.149		9.937		471.903
GO	1.525.581		54.517		28.158		46.377		153.904		82.171		1.791.693
DF	151.983		9.880		-		11.184		28.551		5.487		207.371
SUDESTE	4.175.470	14	653.045	49	156.148	4	489.325	40	1.537.272	41	1.322.111	26	8.332.371
MG	1.835.321		174.722		-		115.246		430.411		1.297.812		3.667.539
ES	368.677		39.107		156.148		25.952		57.526		15.344		661.503
RJ	1.000.123		74.357		-		92.872		295.246		40.167		1.502.822
SP	924.352		361.919		-		255.249		751.784		152.242		2.445.471
SUL	2.159.148	8	299.353	22	17.915	1	173.257	16	512.565	14	219.131	11	3.411.413
PR	924.85		116.991		-		68.169		209.070		37.244		1.357.244
SC	445.517		65.053		17.519		36.073		55.640		132.897		794.159
RS	817.546		114.359		-		69.115		207.805		65.153		1.277.607
B R A S I L	22.725.535	100	1.717.006	100	2.555.794	100	1.197.788	100	3.754.842	100	2.358.267	100	39.241.932

FONTE: Banco do Brasil S/A, DNEM/MT e SEF/MF

TRANSFERÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS AOS MUNICÍPIOS
1984

CZ\$ mil

UNIDADES FEDERATIVAS	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	%	FUNDO ESPECIAL	%	IMPOSTO ÚNICO SOBRE						IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	%	TOTAL	%
					LUZ, GÁS E COMBUSTÍVEIS	%	ENERGIA ELÉTRICA	%	MINERAIS DO PAÍS	%				
NORTE	120.211	6	2.211	10	7.737	12	8.671	12	8.389	16	2.171	5	149.390	7
AC	11.253		-		333		386		2		234		12.208	
AM	24.638		1.638		2.992		3.338		3.130		221		35.957	
PA	59.043		508		3.117		3.560		1.847		1.224		69.259	
AP	8.257		-		274		319		684		74		9.608	
RO	12.060		65		634		631		2.707		379		16.476	
RR	4.960		-		387		437		19		12		5.042	
NORDESTE	670.434	35	5.086	24	15.413	23	18.157	25	5.511	11	2.247	6	716.848	33
MA	74.647		744		1.586		2.143		84		138		79.342	
PI	47.005		108		957		1.299		23		145		49.537	
CE	83.758		1.329		1.760		2.368		178		159		94.552	
RN	50.410		415		749		861		693		87		53.215	
PB	66.215		768		876		1.195		130		114		69.298	
PE	102.359		335		2.169		2.774		203		237		108.077	
AL	42.830		207		760		941		146		111		44.995	
SE	29.979		372		999		519		87		66		32.022	
BA	163.231		808		5.557		6.057		3.967		1.190		185.810	
CENTRO-OESTE	145.213	8	8.434	39	6.278	10	6.776	9	2.411	5	8.665	22	177.777	8
MT	26.441		3.585		1.923		2.007		379		3.593		31.928	
MS	27.222		4.329		1.239		1.340		198		2.013		36.341	
GO	87.594		520		2.588		2.858		1.726		2.988		98.274	
DF	3.956		-		528		571		108		71		5.234	
SUDESTE	628.516	33	4.252	20	26.700	41	30.445	41	28.163	54	15.480	40	733.556	34
MG	270.874		867		6.381		8.626		24.815		4.921		316.484	
ES	36.870		32		1.378		1.082		183		643		40.183	
RJ	59.692		2.240		5.056		5.848		649		753		74.238	
SP	261.080		1.113		13.885		14.889		2.516		2.163		302.646	
SUL	335.025	18	1.480	7	9.232	14	9.894	13	7.291	14	10.257	27	373.179	18
PR	137.761		194		3.672		3.934		734		4.297		150.592	
SC	76.848		271		1.818		1.891		4.074		1.746		86.648	
RS	120.416		1.015		3.742		4.069		2.483		4.214		135.959	
BRASIL	1.899.399	100	21.463	100	65.360	100	73.943	100	51.765	100	38.820	100	2.150.750	100

Fontes: Banco do Brasil S/A, DNER/MT, INCRA/MA e SEF/MF

TRANSFERENCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS AOS MUNICÍPIOS

1985

Cz\$ mil

UNIDADES FEDERATIVAS	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	%	IMPOSTO UNICO SOBRE						TOTAL	%
			Lubrificantes e Combustíveis	%	Energia Elétrica	%	Minerais	%		
NORTE	907.704	8	24.485	12	29.195	12	34.497	18	995.881	9
AC	103.252		1.052		1.298		6		105.608	
AM	165.172		9.426		11.246		17.523		203.387	
PA	397.584		9.839		11.978		6.881		426.282	
AP	87.004		859		1.078		2.792		91.733	
RO	95.742		2.093		2.130		7.265		107.230	
RR	58.930		1.216		1.465		30		61.641	
NORDESTE	4.211.493	36	48.738	24	60.511	24	21.164	11	4.341.906	35
MA	450.214		4.973		7.193		467		462.847	
PI	300.722		2.989		4.346		55		308.112	
CE	594.226		5.454		7.959		621		608.260	
RN	318.574		2.769		2.899		3.394		327.636	
PB	407.936		2.682		4.009		836		415.463	
PE	648.062		6.687		9.289		673		664.711	
AL	277.002		2.470		3.359		553		283.384	
SE	206.161		3.215		1.776		16		211.168	
BA	1.008.596		17.499		19.681		14.549		1.060.325	
CENTRO-OESTE	919.224	8	20.031	10	22.803	9	9.434	5	971.492	8
MT	171.710		6.142		6.734		1.127		185.713	
MS	173.142		3.965		4.271		687		182.065	
GO	530.452		8.154		9.894		7.258		555.758	
DF	43.920		1.770		1.904		362		47.956	

SUDESTE	3.615.523	31	83.583	40	101.684	41	106.561	54	3.907.351	32
MG	1.554.570		19.586		28.446		92.630		1.695.232	
ES	230.182		4.296		3.641		989		239.108	
RS	368.479		15.802		19.723		2.594		406.598	
SP	1.462.292		43.899		49.874		10.348		1.566.413	
SUL	1.925.578	17	28.452	14	33.761	14	24.586	12	2.012.377	16
PR	792.541		11.229		13.693		2.651		820.114	
SC	440.632		5.676		6.333		15.585		468.226	
RS	692.405		11.547		13.735		6.350		724.037	
BRASIL	11.579.522	100	205.289	100	247.954	100	196.242	100	12.229.007	100

FONTES: BANCO DO BRASIL S/A, DNER/MT e SEF/MF.

TRANSFERÊNCIAS DE TRIBUTOS FEDERAIS AOS MUNICÍPIOS

1986

Cz\$ Mil.

UNIDADES FEDERATIVAS	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2	IMPOSTO UNICO SOBRE						T O T A L	
			MUNICÍPIOS E COMBUSTÍVEIS	1	ENERGIA ELÉTRICA	1	INDUSTRIAS	1		
N O R T E	2.241.800	6	74.473	12	86.064	12	119.471	17	2.543.808	7
AC	198.540		3.147		3.931				205.627	
AM	435.428		29.584		33.862		51.517		550.391	
PA	1.096.332		28.975		36.130		41.692		1.203.129	
AP	127.320		2.527		3.250		9.234		142.326	
RO	271.649		6.654		6.456		16.846		303.605	
RR	110.531		3.591		4.435		173		118.730	
NORDESTE	12.605.432	16	133.016	22	185.305	25	78.449	11	13.002.202	35
MA	1.424.749		14.898		22.149		979		1.462.795	
PI	877.880		6.728		13.163		332		900.103	
CE	1.728.465		15.796		24.027		2.687		1.770.895	
PE	946.328		6.488		8.731		11.756		975.103	
PB	1.200.783		7.670		12.144		3.176		1.223.773	
PE	1.837.637		18.887		28.242		3.542		1.888.308	
AL	832.374		6.372		9.584		1.845		850.175	
SF	557.763		5.984		5.371		1.647		570.775	
BA	3.199.453		48.180		61.874		50.565		3.360.072	
CENTRO OESTE	2.681.858	8	60.228	10	69.100	9	31.487	5	2.842.673	8
MT	502.692		19.341		20.423		3.546		546.002	
MS	495.862		12.093		13.594		2.839		524.388	
GO	1.609.995		23.208		29.366		23.534		1.686.103	
DF	73.309		5.586		5.717		1.568		86.186	
SUDESTE	11.209.360	33	244.964	41	307.377	41	379.247	55	12.240.948	33
MG	4.770.781		57.698		86.937		309.097		5.224.435	
ES	636.591		12.995		11.554		3.957		659.097	
RJ	1.091.109		46.473		59.078		11.476		1.208.136	
SP	4.816.957		127.798		149.808		54.717		5.149.280	
S U L	6.003.717	17	66.721	15	101.122	13	84.688	12	6.276.248	17
PR	2.417.415		34.101		40.498		11.131		2.503.145	
SC	1.386.131		18.028		19.115		48.467		1.471.741	
RS	2.200.171		34.592		41.509		25.090		2.301.362	
B R A S I L	34.842.167	100	599.402	100	750.968	100	693.342	100	36.885.879	100

FONTE: Banco do Brasil S/A

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1988
 RECURSOS ALOCADOS AOS JRGÃOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO
 AO MDU E A SEPNI, POR REGIÃO

Em CZ\$ 1.000,00

ÓRGÃO	REGIÕES				
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
SEPNI	86.914	3.984.834	780.737	685.680	449.363
MDU	1.829.664	11.127.113	4.664.316	7.676.757	5.557.563
SUDAM	4.193.800	-	-	-	-
SUDECO	2.813.645	-	3.514.055	-	-
SUDENE	-	22.979.909	-	1.121.191	-
SUDESUL	-	-	-	-	1.904.700
SUFRAMA	1.524.200	-	-	-	-
TOTAL	10.448.223	38.091.856	8.959.108	9.483.628	7.911.626

Fonte: LISTAGEM SOF - SEPLAN

REPARTIÇÃO DOS RECURSOS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS

ANOS	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)		
					C.R\$ mil		
					UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIO
1970	15.553	13.486	4.988	34.029	45,7	39,6	14,7
1971	21.121	16.971	6.157	44.248	47,7	38,4	13,9
1972	32.575	22.428	8.473	61.437	49,7	36,5	13,8
1973	40.909	30.935	11.445	83.289	49,1	37,1	13,8
1974	59.297	42.764	16.010	118.071	50,2	36,2	13,6
1975	78.760	56.797	21.474	156.531	50,3	36,0	13,7
1976	126.284	81.630	35.676	243.590	51,4	34,3	14,3
1977	181.774	128.475	55.337	365.586	50,7	34,6	14,0
1978	221.905	185.134	85.159	492.198	47,3	36,7	16,0
1979	394.803	301.285	134.902	830.990	47,5	36,2	16,3
1980	841.999	606.437	260.025	1.708.461	49,3	35,5	15,2
1981	1.632.744	1.555.565	528.362	3.716.671	49,2	34,9	15,9
1982	3.272.171	2.434.505	1.114.465	6.821.141	48,0	35,7	16,3
1983	7.036.264	5.382.174	2.510.211	15.328.649	46,6	33,2	16,4
1984	21.443.687	17.427.062	8.018.454	46.889.203	46,0	32,1	16,7
1985*	65.471.180	51.164.855	27.423.231	144.059.266	44,8	31,6	17,6

Fontes: DEPLAN, Estado do Brasil, S.A. e INCEA
* Estimativa

**Despesas da União (Administração Central, Descentralizada e Atividade Empresarial)
por Regiões do Brasil e São Paulo
1970, 1975 e 1980**

Regiões	Despesa de 1970 em Cr\$ (milhões)	% da Despesa 1970	Despesa de 1975 em Cr\$ (milhões)	% da Despesa 1975	Despesa de 1980 em Cr\$ (milhões)	% da Despesa 1980
Norte	1.519	3,19	10.812	2,49	235.867	2,74
Nordeste	6.376	13,44	47.493	10,94	796.716	9,28
Sudeste	30.637	64,56	295.092	67,96	5.135.839	59,83
Sul	4.973	10,48	38.149	8,78	659.283	7,68
Centro-Oeste	3.953	8,33	42.706	9,83	1.756.900	20,47
São Paulo	7.380	15,55	88.950	20,48		
Brasil*	47.458	100,00	434.252	100,00	8.584.605	100,00

FONTE: Regionalização das Transações do Setor Público — 1970, 1975 e 1980 — FGV/IBRE/DCS/CLF

(*) O total do Brasil exclui as despesas não-regionalizáveis.

ORÇAMENTO DA UNIÃO
RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA

1 9 8 4

Cz\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	(1) LEI ORÇAMENTÁRIA	%	(2) DESPESA REALIZADA	%
CÂMARA DOS DEPUTADOS	56.537	0,26	171.497	0,51
SENADO FEDERAL	49.134	0,23	136.721	0,40
TRIBUNAL DE CONTAS	10.600	0,05	33.105	0,10
PODER LEGISLATIVO	116.271	0,54	341.323	1,01
TOTAL DO ORÇAMENTO	21.586.600	100	33.817.215	100

FONTES: (1) LEI ORÇAMENTÁRIA
(2) BALANÇO GERAL DA UNIÃO

ORÇAMENTO DA UNIÃO
RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA

1 9 8 5

Cz\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	(1) LEI ORÇAMENTÁRIA	%	(2) DESPESA REALIZADA	%
CÂMARA DOS DEPUTADOS	213.144	0,26	747.229	0,57
SENADO FEDERAL	187.679	0,23	776.498	0,60
TRIBUNAL DE CONTAS	32.200	0,04	142.915	0,11
PODER LEGISLATIVO	433.023	0,53	1.666.642	1,23
TOTAL DO ORÇAMENTO	82.316.300	100	130.425.844	100

FONTES: (1) LEI ORÇAMENTÁRIA
(2) BALANÇO GERAL DA UNIÃO

ORÇAMENTO DA UNIÃO
RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA
1 9 8 6

Cz\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	PORTARIA Nº 32/SOF-SEPLAN	%	(1) DESPESA REALIZADA	%
CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.208.836	0,27	1.848.795	0,34
SENADO FEDERAL	1.343.238	0,31	1.828.789	0,33
TRIBUNAL DE CONTAS	222.656	0,05	390.463	0,07
PODER LEGISLATIVO	2.774.730	0,63	4.068.047	0,74
TOTAL DO ORÇAMENTO	438.616.500	100	548.108.711	100

FONTE: (1) BALANÇO GERAL DA UNIÃO

ORÇAMENTO DA UNIÃO
RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA
1 9 8 7

Cz\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	(1) LEI ORÇAMENTÁRIA	%	(2) DESPESA REALIZADA	%
CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.101.600	0,38	3.119.748	0,36
SENADO FEDERAL	1.936.309	0,35	3.274.546	0,38
TRIBUNAL DE CONTAS	412.700	0,07	768.100	0,09
PODER LEGISLATIVO	4.450.609	0,80	7.162.394	0,83
TOTAL DO ORÇAMENTO	556.653.000	100	859.360.151	100

FONTES: (1) LEI ORÇAMENTÁRIA

(2) LEI + CRÉDITOS ATÉ JULHO/87 - RELATÓRIOS SOF/SEPLAN-PR

ORÇAMENTO DA UNIÃO
RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA

1 9 8 8

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	%
CÂMARA DOS DEPUTADOS	10.149.000	0,31
SENADO FEDERAL	10.453.000	0,32
TRIBUNAL DE CONTAS	2.000.000	0,06
PODER LEGISLATIVO	22.602.000	0,69
TOTAL DO ORÇAMENTO	3.238.487.000	100

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária para amanhã, às 15 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da Atividade de Zelador e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, com emenda de redação proferido em Plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 375, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 376, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 377, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar

operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 378, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 379, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 380, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 381, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 382, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1987 (nº 8.420/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de sindicatos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1987 (nº 8.419/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas. (Dependendo de Parecer.)

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1987-DF, que altera a legislação da Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981. (Dependendo de Pareceres.)

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1987-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres.)

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 14, de 1987), que suspende a execução do art. 93, do Decreto-Lei nº 37/66, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 191, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1987, com voto vencido do Senador João Menezes), que suspende a execução da expressão "bacalhau", constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15-2-80, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado.

16

Mensagem nº 280, de 1987 (nº 456/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

17

Mensagem nº 281, de 1987 (nº 457/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada

a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

18

Mensagem nº 325, de 1987 (nº 501/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.274,44 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

19

Mensagem nº 326, de 1987 (nº 502/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.455,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

20

Mensagem nº 380, de 1987 (nº 556/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura de São Gabriel, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

21

Mensagem nº 381, de 1987 (nº 557/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

22

Mensagem nº 435, de 1987 (nº 622/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brumadinho, Estado de

Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

23

Mensagem nº 436, de 1987 (nº 623/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

24

Mensagem nº 437, de 1987 (nº 624/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 156.993,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

25

Mensagem nº 438, de 1987 (nº 625/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 18.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

26

Mensagem nº 439, de 1987 (nº 626/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 204.801,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

27

Mensagem nº 440, de 1987 (nº 627/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no

valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo do Parecer.)

28

Mensagem nº 441, de 1987 (nº 628/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo do Parecer.)

29

Ofício nº S/42, de 1987, relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 126, de 1984, que autorizou a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.076.988.000,00 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros). (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 10 minutos)

PORTARIA Nº 32, DE 1987

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 482, parágrafo 1º, do mesmo Regulamento, resolve: designar José Benício Tavares da Cunha Melo, Assessor Legislativo; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo e Paulo Irineu Portes, Técnico Legislativo para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes nos Processos nºs 016394/87-9, 018054/87-0 e 018427/87-1.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1987. — **José Passos Porto**, Diretor-Geral.